PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 16.952/2024

AVISO

Data de Abertura da Sessão Pública: **às 09:00 hs do dia 16/06/2026**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Objeto: Aquisição de Acessórios diversos para Equipamentos de Uso Médico Hospitalar.

Valor total estimado: R$ 4.787.230,59 (quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos).

SRP? (x)Sim ( )Não	**Itens p/ participação Exclusiva ME/EPP e/ou Reserva de Cota?** ( )Sim (x)Não	**Margem de preferência?** ( )Sim (x)Não
Marca/Modelo (x)Sim ( )Não	**Amostra/ Prova de Conceito?** ( )Sim (x)Não	**Vistoria/visita?** ( ) Obrigatória ( ) Facultativa (x) Não se aplica

Prazo para envio da proposta/documentação: No mínimo, 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

Pedidos de esclarecimento: até 11/06/2026 para o endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas**

Impugnações até 11/06/2026 para o endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da **Prefeitura de Juiz de Fora – MG** pelo endereço **www.portaldecompraspublicas**, selecionando as opções **Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões**.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/pregao_eletronico/2026/index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 16.952/2024

Acha-se aberta, na Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos - SELICON, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Critério de Julgamento **Menor Valor por Item**, **Modo de disputa** aberto, para atender demanda da Secretaria de Saúde - SS, Unidade Gestora Requisitante responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.962/2025, Decreto Municipal nº 15.857/2023 e demais legislações vigentes.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de acessórios diversos para equipamentos de uso médico hospitalar**, conforme condições e especificações descritas neste Edital e Anexos, os quais o integram, independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Todas as especificações, quantitativos, anexos e preços estimado constam do Termo de Referência - **Anexo I** -, parte integrante deste Edital, e encontram-se detalhados a seguir:

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES - SRP - QUANTITATIVO TOTAL							
ITEM	CÓDIGO	CATMAT	Descritivo	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL SS	VALOR TOTAL SS
1	465060082	443830	Abraçadeira Nylon, Fecho Velcro, Adulto Obeso, com Manguito	Unidade	R$ 48,98	189	R$ 9.257,22
2	465060051	443828	Abraçadeira Nylon, Fecho Velcro, infantil, com Manguito	Unidade	R$ 25,55	71	R$ 1.814,05
3	465060011	443826	Abraçadeira Nylon, Fecho Velcro, Adulto, com Manguito 01 Via	Unidade	R$ 73,34	516	R$ 37.843,44
4	465260218	443826	Abraçadeira Nylon, Fecho Velcro, Adulto, com Manguito 02 Vias	Unidade	R$ 66,39	292	R$ 19.385,88
5	465070049	418164	Bateria para Ventilador Pulmonar, Drager	Unidade	R$ 1.521,86	26	R$ 39.568,36
6	465070050	436132	Cabo Paciente ECG, 10 vias, Prolife	Unidade	R$ 776,92	62	R$ 48.169,04
7	465070051	436143	Cabo ECG 5 Vias IEC1, Drager	Unidade	R$ 616,67	16	R$ 9.866,72
8	465070237	358007	Cabo Multiparamétrico ECG Drager	Unidade	R$ 693,90	26	R$ 18.041,40
9	465070099	436143	Cabo Paciente ECG, 5 vias, compatível com Monitor Marca Olidef	Unidade	R$ 330,67	52	R$ 17.194,84
10	465070029	436143	Cabo Paciente ECG, 5 vias, Dixtal	Unidade	R$ 330,67	42	R$ 13.888,14
11	465070030	436143	Cabo Paciente ECG, 5 vias, Lifemed	Unidade	R$ 330,67	53	R$ 17.525,51
12	465070031	436143	Cabo Paciente ECG, 5 vias, Mindray	Unidade	R$ 330,67	31	R$ 10.250,77
13	465070032	436143	Cabo Paciente ECG, 5 vias, Prolife	Unidade	R$ 330,67	26	R$ 8.597,42
14	465070078	436145	Mangueira de Pressão NIBP para Monitor, Dixtal	Unidade	R$ 676,86	24	R$ 16.244,64
15	465070042	436145	Mangueira de Pressão não Invasiva, Lifemed	Unidade	R$ 676,86	26	R$ 17.598,36

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES - SRP - QUANTITATIVO TOTAL							
ITEM	CÓDIGO	CATMAT	Descritivo	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL SS	VALOR TOTAL SS
16	465070080	436145	Mangueira de Pressão NIBP para Monitor, Mindray	Unidade	R$ 676,86	27	R$ 18.275,22
17	465070043	436145	Mangueira de Pressão não Invasiva, Olidef	Unidade	R$ 676,86	17	R$ 11.506,62
18	465070044	436145	Mangueira de Pressão não Invasiva, Prolife	Unidade	R$ 676,86	12	R$ 8.122,32
19	465070100	436145	Cabo de Conexão para Manguito, compatível com Monitores Marca Drager Infinity Delta XL	Unidade	R$ 676,86	26	R$ 17.598,36
20	465070037	445872	Sensor de Oximetria, Dixtal	Unidade	R$ 472,02	67	R$ 31.625,34
21	465070038	445872	Sensor de Oximetria, Lifemed	Unidade	R$ 472,02	82	R$ 38.705,64
22	465070004	445872	Sensor de Oximetria, Mindray modelo uMec12	Unidade	R$ 472,02	28	R$ 13.216,56
23	465070039	445872	Sensor de Oximetria, Prolife	Unidade	R$ 472,02	22	R$ 10.384,44
24	465070101	445872	Sensor de Dedo para Oximetria, Tipo Clipe, Reutilizável,Compatível com Marca Mindray Modelo PM-60	Unidade	R$ 472,02	33	R$ 15.576,66
25	465070056	445920	Sensor de Temperatura Corporal, Lifemed	Unidade	R$ 814,05	36	R$ 29.305,80
26	465070102	445920	Sensor de Temperatura Corporal, compatível com Marca Mindray	Unidade	R$ 814,05	21	R$ 17.095,05
27	465070057	445920	Sensor de Temperatura Corporal, Prolife	Unidade	R$ 814,05	16	R$ 13.024,80
28	465070058	445920	Sensor de Temperatura Corporal, Olidef	Unidade	R$ 814,05	12	R$ 9.768,60
29	465070033	428070	Caneta para Aparelho Eletrocardiógrafo	Unidade	R$ 45,63	53	R$ 2.418,39
30	465070104	395424	Circuito para Ventilador Mecânico Universal, 5 Traqueias, Silicone Autoclavável	Kit	R$ 593,17	575	R$ 341.072,75
31	465070150	455835	Conector em " Y" reto, com furo e tampão em silicone.Uso em circuito de respirador ADULTO, reutilizável.	Unidade	R$ 60,89	283	R$ 17.231,87
32	465070084	455829	Conector em "T", Reutilizável, Rígido, Não metálico,Transparente, Conectores 22f x 22m/15f x 22m/15f.	Unidade	R$ 17,94	365	R$ 6.548,10
33	465070046	445322	Diafragma para Válvula Expiratória, Magnamed, Fleximag Plus	Unidade	R$ 171,67	32	R$ 5.493,44
34	465070063	432098	Diafragma para Válvula Expiratória, Dixtal	Unidade	R$ 171,67	62	R$ 10.643,54
35	465070096	280472	Fluxômetro Rede Ar Comprimido, Bilha Longa, Escala 0-15	Unidade	R$ 239,27	62	R$ 14.834,74
36	465070097	280471	Fluxômetro Rede Oxigênio, Bilha Longa, Escala 0-15	Unidade	R$ 239,27	465	R$ 111.260,55
37	465070064	406177	Fonte/carregador de alimentação 5V 1A, Mindray	Unidade	R$ 198,33	25	R$ 4.958,25
38	465070065	461263	Kit de Eletrodo, 04 peças, Cardioclip, Adulto	Unidade	R$ 195,97	157	R$ 30.767,29
39	465070105	461254	Kit de Eletrodo, Tipo Pêra, compatível com a Marca Prolife	Unidade	R$ 311,36	158	R$ 49.194,88
40	465070068	384766	Lâmpada 12V 30W, Microscópio, Zeiss	Unidade	R$ 45,56	40	R$ 1.822,40
41	465070070	383653	Lâmpada 6V 30W, Microscópio, Bioval	Unidade	R$ 55,03	40	R$ 2.201,20
42	465070048	376408	Lâmpada Processadora de imagem, Fujinon	Unidade	R$ 7.150,00	6	R$ 42.900,00
43	465070071	479629	Micro filtro, Ventilador Pulmonar, Drager	Unidade	R$ 2.979,36	26	R$ 77.463,36
44	465070085	453771	Pá para Desfibrilador, Descartável, Tamanho Adulto	Par	R$ 804,00	430	R$ 345.720,00
45	465070106	335718	Regulador Pressão para Cilindro de Oxigênio Medicinal, com Fluxômetro Integrado	Unidade	R$ 700,34	53	R$ 37.118,02
46	465070108	454143	Máscara Facial Total, Uso em Ventilador Mecânico,Ventilação Não Invasiva, Tamanho Grande	Unidade	R$ 640,77	37	R$ 23.708,49
47	465070109	445872	Sensor de Dedo para Oximetria, Tipo Clipe, reutilizável, compatível com Dräger Modelo Infinity Delta XL	Unidade	R$ 472,02	46	R$ 21.712,92

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES - SRP - QUANTITATIVO TOTAL							
ITEM	CÓDIGO	CATMAT	Descritivo	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL SS	VALOR TOTAL SS
48	465070110	445872	Sensor de Oximetria Adulto, compatível com monitor OLIDEF	Unidade	R$ 472,02	31	R$ 14.632,62
49	465070111	464669	Máscara Oronasal/Facial, Uso em Ventilador Mecânico, Ventilação Não Invasiva, Tamanho Grande	Unidade	R$ 510,26	49	R$ 25.002,74
50	465070088	435559	Pinça Bipolar, Bisturi Elétrico	Unidade	R$ 1.700,00	59	R$ 100.300,00
51	465070072	300381	Tomada Dupla Ar Comprimido Medicinal	Unidade	R$ 117,90	255	R$ 30.064,50
52	465261181	300380	Tomada Dupla para Oxigênio Medicinal	Unidade	R$ 117,90	310	R$ 36.549,00
53	465070112	274616	Valvula Estabilizadora, Rede de Óxido Nitroso	Unidade	R$ 379,33	32	R$ 12.138,56
54	465070113	274615	Valvula Estabilizadora, Rede de Oxigênio	Unidade	R$ 379,33	155	R$ 58.796,15
55	465070114	274615	Válvula Estabilizadora/Reguladora para rede de Ar Comprimido Medicinal	Unidade	R$ 379,33	177	R$ 67.141,41
56	465070116	274616	Válvula Reguladora para Cilindro de Óxido Nitroso, com Fluxômetro Integrado	Unidade	R$ 379,33	32	R$ 12.138,56
57	465070115	459171	Aspirador de Rede para Aspiração, vácuo, com Frasco de Vidro, 500ml	Unidade	R$ 262,82	200	R$ 52.564,00
58	465070117	459169	Aspirador de Rede Tipo Venturi para Rede Canalizada de Gás - Oxigênio, com Frasco de Vidro, 500ml	Unidade	R$ 262,82	230	R$ 60.448,60
59	465070036	459171	Aspirador de Rede Canalizada - Ar Comprimido, com Frasco de vidro, 500ml	Unidade	R$ 262,82	310	R$ 81.474,20
60	159320018	369794	Termo Higrômetro Digital	Unidade	R$ 58,55	44	R$ 2.576,20
61	465070074	430216	Válvula Exalatória/Expiratória, Ventilador Pulmonar, Leistung	Unidade	R$ 712,84	26	R$ 18.533,84
62	465070075	432098	Válvula Exalatória/Expiratória, Ventilador Pulmonar, Dixtal	Unidade	R$ 712,84	31	R$ 22.098,04
63	465070118	266190	Mangueira Extensora para Oxigênio, 250 Libras de Pressão	Unidade	R$ 226,33	124	R$ 28.064,92
64	465060500	266195	Mangueira extensora para ar comprimido, 250 libras de pressão, cor amarela	Unidade	R$ 226,33	82	R$ 18.559,06
65	465070119	464190	Frasco Coletor Secreção em Vidro, Compatível para Aspirador de Rede de Vácuo, marca Protec, 500 ml	Unidade	R$ 113,33	200	R$ 22.666,00
66	465070027	474377	Caneta para Bisturi Elétrico Monopolar com Controle Manual	Unidade	R$ 470,46	3622	R$ 1.704.006,12
67	465070089	297901	Cabo para Pinça Bipolar, Pino Redondo, Siliconizado	Unidade	R$ 461,77	56	R$ 25.859,12
68	465070090	438829	Cabo de ligação para Pinça Bipolar - Autoclavável	Unidade	R$ 461,77	83	R$ 38.326,91
69	465070091	464301	Cabo de Ligação para Placa - Adesiva	Unidade	R$ 538,30	43	R$ 23.146,90
70	465261087	484593	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw) - Número 37 esquerdo	Unidade	R$ 456,33	32	R$ 14.602,56
71	465261088	484591	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw) - Número 37 direito	Unidade	R$ 456,33	32	R$ 14.602,56
72	465261090	454225	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw) - Número 39 esquerdo	Unidade	R$ 456,33	32	R$ 14.602,56
73	465261091	454223	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw) - Número 41 esquerdo	Unidade	R$ 456,33	32	R$ 14.602,56
74	465261092	484594	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw) - número 35 esquerdo	Unidade	R$ 456,33	32	R$ 14.602,56
75	465260050	479793	Espéculo Auricular Reutilizável, Mikatos	Kit	R$ 78,65	128	R$ 10.067,20
76	465060146	479790	Espéculo Auricular Reutilizável	Jogo	R$ 78,65	139	R$ 10.932,35
77	461350002	411291	Bateria Tipo Alcalina, Composição de Lítio 3V, CR2032 ou CR2016 ou CR2025	Unidade	R$ 18,74	1197	R$ 22.431,78

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES - SRP - QUANTITATIVO TOTAL							
ITEM	CÓDIGO	CATMAT	Descritivo	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL SS	VALOR TOTAL SS
78	461350005	410379	Bateria Tipo Alcalina, Composição da Célula de Bateria de Zinco, 1.5 V, modelos LR41 ou LR44	Unidade	R$ 18,74	2970	R$ 55.657,80
79	461350003	319792	Pilha AA Pequena Alcalina	Unidade	R$ 3,86	6390	R$ 24.665,40
80	461350008	419860	Pilha AAA Palito Alcalina	Unidade	R$ 3,86	16130	R$ 62.261,80
81	461350001	435129	Pilha C Média Alcalina	Unidade	R$ 12,55	4522	R$ 56.751,10
82	465070005	436145	Cabo Extensor para Pressão Arterial Não Invasiva	Unidade	R$ 371,27	106	R$ 39.354,62
83	465070011	436145	Cabo/paciente tronco integrativo ECG, 10 vias, Mindray	Unidade	R$ 776,92	80	R$ 62.153,60
84	465070001	436503	Sensor de Oximetria, Creative Medical	Unidade	R$ 472,02	259	R$ 122.253,18
85	465070002	436145	Cabo Paciente ECG, 5 Vias, Creative Medical	Unidade	R$ 330,67	126	R$ 41.664,42
86	465060043	436503	Cabo de SpO2, Shenzhen Creative	Unidade	R$ 388,33	140	R$ 54.366,20
87	465210295	483111	Lâmina para Faca de Blair, 10,5cm x 2cm (4" polegadas).	Unidade	R$ 200,33	50	R$ 10.016,50
88	465210296	483111	Lâmina para Faca de Blair, 15,5 cm x 2 cm (6" polegadas)	Unidade	R$ 200,33	100	R$ 20.033,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO (ESTIMADO)							R$ 4.787.230,59

1.2.1. Nos termos do Art. 82, II, da Lei Federal 14.133/2021, a quantidade mínima a ser cotada de cada item será a definida no quadro abaixo:

QUANTITATIVOS MÍNIMOS A SEREM COTADOS - ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES				
ITEM	NETDEIN	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTITATIVOS MÍNIMOS (25%)
1	465060082	Abraçadeira Nylon, Fecho Velcro, Adulto Obeso, com Manguito	Unidade	47
2	465060051	Abraçadeira Nylon, Fecho Velcro, infantil, com Manguito	Unidade	18
3	465060011	Abraçadeira Nylon, Fecho Velcro, Adulto, com Manguito 01 Via	Unidade	129
4	465260218	Abraçadeira Nylon, Fecho Velcro, Adulto, com Manguito 02 Vias	Unidade	73
5	465070049	Bateria para Ventilador Pulmonar, Drager	Unidade	7
6	465070050	Cabo Paciente ECG, 10 vias, Prolife	Unidade	16
7	465070051	Cabo ECG 5 Vias IEC1, Drager	Unidade	4
8	465070237	Cabo Multiparamétrico ECG Drager	Unidade	7
9	465070099	Cabo Paciente ECG, 5 vias, compatível com Monitor Marca Olidef	Unidade	13
10	465070029	Cabo Paciente ECG, 5 vias, Dixtal	Unidade	11
11	465070030	Cabo Paciente ECG, 5 vias, Lifemed	Unidade	13
12	465070031	Cabo Paciente ECG, 5 vias, Mindray	Unidade	8
13	465070032	Cabo Paciente ECG, 5 vias, Prolife	Unidade	7
14	465070078	Mangueira de Pressão NIBP para Monitor, Dixtal	Unidade	6
15	465070042	Mangueira de Pressão não Invasiva, Lifemed	Unidade	7

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

QUANTITATIVOS MÍNIMOS A SEREM COTADOS - ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES				
ITEM	NETDEIN	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTITATIVOS MÍNIMOS (25%)
16	465070080	Mangueira de Pressão NIBP para Monitor, Mindray	Unidade	7
17	465070043	Mangueira de Pressão não Invasiva, Olidef	Unidade	4
18	465070044	Mangueira de Pressão não Invasiva, Prolife	Unidade	3
19	465070100	Cabo de Conexão para Manguito, compatível com Monitores Marca Drager Infinity Delta XL	Unidade	7
20	465070037	Sensor de Oximetria, Dixtal	Unidade	17
21	465070038	Sensor de Oximetria, Lifemed	Unidade	21
22	465070004	Sensor de Oximetria, Mindray modelo uMec12	Unidade	7
23	465070039	Sensor de Oximetria, Prolife	Unidade	6
24	465070101	Sensor de Dedo para Oximetria, Tipo Clipe, Reutilizável,Compatível com Marca Mindray Modelo PM-60	Unidade	8
25	465070056	Sensor de Temperatura Corporal, Lifemed	Unidade	9
26	465070102	Sensor de Temperatura Corporal, compatível com Marca Mindray	Unidade	5
27	465070057	Sensor de Temperatura Corporal, Prolife	Unidade	4
28	465070058	Sensor de Temperatura Corporal, Olidef	Unidade	3
29	465070033	Caneta para Aparelho Eletrocardiógrafo	Unidade	13
30	465070104	Circuito para Ventilador Mecânico Universal, 5 Traqueias, Silicone Autoclavável	Unidade	144
31	465070150	Conector em " Y" reto, com furo e tampão em silicone.Uso em circuito de respirador ADULTO, reutilizável.	Kit	71
32	465070084	Conector em "T", Reutilizável, Rígido, Não metálico,Transparente, Conectores 22f x 22m/15f x 22m/15f.	Unidade	91
33	465070046	Diafragma para Válvula Expiratória, Magnamed, Fleximag Plus	Unidade	8
34	465070063	Diafragma para Válvula Expiratória, Dixtal	Unidade	16
35	465070096	Fluxômetro Rede Ar Comprimido, Bilha Longa, Escala 0-15	Unidade	16
36	465070097	Fluxômetro Rede Oxigênio, Bilha Longa, Escala 0-15	Unidade	116
37	465070064	Fonte/carregador de alimentação 5V 1A, Mindray	Unidade	6
38	465070065	Kit de Eletrodo, 04 peças, Cardioclip, Adulto	Unidade	39
39	465070105	Kit de Eletrodo, Tipo Pêra, compatível com a Marca Prolife	Unidade	40
40	465070068	Lâmpada 12V 30W, Microscópio, Zeiss	Unidade	10
41	465070070	Lâmpada 6V 30W, Microscópio, Bioval	Unidade	10
42	465070048	Lâmpada Processadora de imagem, Fujinon	Unidade	2
43	465070071	Micro filtro, Ventilador Pulmonar, Drager	Unidade	7
44	465070085	Pá para Desfibrilador	Unidade	108
45	465070106	Regulador Pressão para Cilindro de Oxigênio Medicinal, com Fluxômetro Integrado	Par	13

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

QUANTITATIVOS MÍNIMOS A SEREM COTADOS - ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES				
ITEM	NETDEIN	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTITATIVOS MÍNIMOS (25%)
46	465070108	Máscara Facial Total, Uso em Ventilador Mecânico,Ventilação Não Invasiva, Tamanho Grande	Unidade	9
47	465070109	Sensor de Dedo para Oximetria, Tipo Clipe, reutilizável, compatível com Dräger Modelo Infinity Delta XL	Unidade	12
48	465070110	Sensor de Oximetria Adulto, compatível com monitor OLIDEF	Unidade	8
49	465070111	Máscara Oronasal/Facial, Uso em Ventilador Mecânico, Ventilação Não Invasiva, Tamanho Grande	Unidade	12
50	465070088	Pinça Bipolar, Bisturi Elétrico	Unidade	15
51	465070072	Tomada Dupla Ar Comprimido Medicinal	Unidade	64
52	465261181	Tomada Dupla para Oxigênio Medicinal	Unidade	78
53	465070112	Valvula Estabilizadora, Rede de Óxido Nitroso	Unidade	8
54	465070113	Valvula Estabilizadora, Rede de Oxigênio	Unidade	39
55	465070114	Válvula Estabilizadora/Reguladora de Pressão para Ar Comprimido	Unidade	44
56	465070116	Válvula Reguladora para Cilindro de Óxido Nitroso, com Fluxômetro Integrado	Unidade	8
57	465070115	Aspirador de Rede para Aspiração, vácuo, com Frasco de Vidro, 500ml	Unidade	50
58	465070117	Aspirador de Rede Tipo Venturi para Rede Canalizada de Gás - Oxigênio, com Frasco de Vidro, 500ml	Unidade	58
59	465070036	Aspirador de Rede Canalizada - Ar Comprimido, com Frasco de vidro, 500ml	Unidade	78
60	159320018	Termo Higrômetro Digital	Unidade	11
61	465070074	Válvula Exalatória/Expiratória, Ventilador Pulmonar, Leistung	Unidade	7
62	465070075	Válvula Exalatória/Expiratória, Ventilador Pulmonar, Dixtal	Unidade	8
63	465070118	Mangueira Extensora para Oxigênio, 250 Libras de Pressão	Unidade	31
64	465060500	Mangueira extensora para ar comprimido, 250 libras de pressão, cor amarela	Unidade	21
65	465070119	Frasco Coletor Secreção em Vidro, Compatível para Aspirador de Rede de Vácuo, marca Protec, 500 ml	Unidade	50
66	465070027	Caneta para Bisturi Elétrico Monopolar com Controle Manual	Unidade	906
67	465070089	Cabo para Pinça Bipolar, Pino Redondo, Siliconizado	Unidade	14
68	465070090	Cabo de ligação para Pinça Bipolar - Autoclavável	Unidade	21
69	465070091	Cabo de Ligação para Placa - Adesiva	Unidade	11
70	465261087	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw) - Número 37 esquerdo	Unidade	8

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

QUANTITATIVOS MÍNIMOS A SEREM COTADOS - ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES				
ITEM	NETDEIN	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTITATIVOS MÍNIMOS (25%)
71	465261088	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw) - Número 37 direito	Unidade	8
72	465261090	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw) - Número 39 esquerdo	Unidade	8
73	465261091	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw) - Número 41 esquerdo	Unidade	8
74	465261092	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw) - número 35 esquerdo	Unidade	8
75	465260050	Espéculo Auricular Reutilizável, Mikatos	Unidade	32
76	465060146	Espéculo Auricular Reutilizável	Kit	35
77	461350002	Bateria tipo alcalina, composição de lítio 3V, CR2032 ou CR2016 ou CR2025	Jogo	299
78	461350005	Bateria tipo alcalina, composição da célula de bateria de zinco, 1.5 V, modelos LR41 ou LR44	Unidade	743
79	461350003	Pilha AA Pequena Alcalina	Unidade	1598
80	461350008	Pilha AAA Palito Alcalina	Unidade	4033
81	461350001	Pilha C Média Alcalina	Unidade	1131
82	465070005	Cabo Extensor para Pressão Arterial Não Invasiva	Unidade	27
83	465070011	Cabo/paciente tronco integrativo ECG, 10 vias, Mindray	Unidade	20
84	465070001	Sensor de Oximetria, Creative Medical	Unidade	65
85	465070002	Cabo Paciente ECG, 5 Vias, Creative Medical	Unidade	32
86	465060043	Cabo de SpO2 , Shenzhen Creative	Unidade	35
87	465210295	Lâmina para Faca de Blair, 10,5cm x 2cm (4" polegadas)	Unidade	13
88	465210296	Lâmina para Faca de Blair, 15,5 cm x 2 cm (6" polegadas)	Unidade	25

1.2.1.1. Nos termos do Art. 15, Parágrafo Único, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023[1], *"[...] consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala"*.

1.2.1.2. A definição da quantidade mínima a ser cotada não implica em obrigatoriedade de aquisição dos itens por parte da Administração Pública, conforme Art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

1

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
HPS/SS/PJF	10.302.0003.2284.00000	339030	1.500.00.0000
DURL/SSAES/SS/PJF	10.302.0003.2284.00000	339030	1.500.00.0000
DGDE/SSPGES/SS/PJF	10.061.0003.2288.7016	339030	1.500.00.0000
SSAS/SS/PJF	10.302.0003.2281.0000	339030	1.500.00.0000
SSAES/SS/PJF	10.302.0003.2284.00000	339030	1.500.00.0000
SSVS/SS/PJF	10.305.0003.2290.0000	339030	1.500.00.0000

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

III - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas.**

4.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem **9.9.6**.

4.3. Será permitida a participação de licitantes em consórcio, devendo serem observadas as normas estabelecidas pelo Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.1.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.1.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

4.5. Como Condição para Participação, a licitante assinalará **"SIM"** ou **"NÃO"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações**:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

5.9. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

5.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.10.1.1. Valor unitário e global do item proposto;

5.10.1.2. Marca do objeto ofertado, quando for o caso;

5.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

5.10.6. Os preços unitários ofertados pelos proponentes na proposta final não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora, considerados esses como preços unitários máximos a serem aceitos.

5.11. O art. 10, do Decreto Municipal nº 15.857/2023, menciona expressamente que suas disposições serão aplicadas, apenas quando cabíveis, o que permite a não aplicabilidade dos artigos supracitados.

5.12. SOBRE INDICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE MARCAS:

5.12.1. Nos termos do Art. 41, I, "b", da Lei 14.133/2021, os itens deverão ser compatíveis com os equipamentos das marcas especificadas em suas respectivas descrições técnicas, conforme detalhado no Anexo I do Termo de Referência.

5.12.1.1. A exigência de compatibilidade entre os acessórios e os equipamentos indicados é fundamentada pela necessidade de assegurar a plena funcionalidade e a segurança operacional dos equipamentos já em uso nas unidades participantes deste processo licitatório.

5.12.1.2. Os acessórios serão integrados a sistemas de equipamentos médicos e hospitalares que, por suas características técnicas específicas e de fabricação, requerem componentes compatíveis para garantir o correto funcionamento, a durabilidade dos ativos e a conformidade com normas de manutenção preventiva e corretiva.

5.12.1.3. A exigência de compatibilidade busca evitar falhas operacionais, minimizar interrupções nos serviços de saúde e otimizar a utilização de recursos públicos, assegurando que os investimentos realizados na compra de equipamentos sejam plenamente aproveitados, sem a necessidade de adaptações custosas ou comprometimento à qualidade da assistência prestada.

5.12.1.4. A compatibilidade deverá garantir:
a. funcionamento técnico adequado sem necessidade de adaptações, modificações ou intervenções nos equipamentos originais
b. integração plena com os sistemas de operação, controle e monitoramento atualmente em uso;
c. manutenção das especificações técnicas, desempenho e garantias dos equipamentos originais.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

5.12.1.5. O licitante deverá declarar expressamente, em proposta escrita ou em documento próprio, a compatibilidade das peças ofertadas com os equipamentos relacionados no Anexo I do Termo de Referência, indicando:
a. marca e modelo dos equipamentos para os quais as peças são compatíveis;
b. comprovação técnica (manual, catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo) que ateste a compatibilidade.

5.12.1.6. A não comprovação da compatibilidade implicará a desclassificação da proposta correspondente, nos termos do art. 59, incisos II e V, da Lei nº 14.133/2021.

5.12.1.7. É vedada a oferta de peças genéricas, alternativas ou equivalentes que não apresentem comprovação técnica de compatibilidade com os equipamentos existentes.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não atendam ao especificado no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, e/ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** de acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.16. No caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo menos **5%** (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem de classificação segundo o critério de julgamento adotado.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

6.22. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.22.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.22.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme legislação vigente.

6.24. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentam lances sucessivos e decrescentes. Se, ao final da disputa, houver propostas iguais (sem novos lances subsequentes) ou lances finais iguais após a fase fechada (no modo combinado: aberto e fechado), poderá haver empate.

6.24.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.2. Para fins do **item 6.24.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.3. Persistindo o empate após esgotados os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6.25.4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.25.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos,** sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

7.9.1. Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar para os itens em disputa poderão ser convocados pelo Agente de Contratação para apresentar catálogo, folheto ou documento equivalente contendo as especificações completas dos produtos ofertados, com a finalidade de subsidiar a análise da conformidade técnica da proposta.

7.9.1.1. A apresentação do catálogo tem por finalidade permitir a verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, constituindo etapa integrante do julgamento das propostas.

7.9.2. O catálogo deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação por parte do Agente de Contratação.

7.9.2.1. Caso os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar necessitem de prazo adicional necessitem de prazo adicional para a preparação e envio do catálogo, poderão solicitar à Secretaria de Saúde dilação de prazo, devendo para isso apresentar justificativa fundamentada.

7.9.2.2. A dilação de prazo somente será concedida mediante anuência da Secretaria de Saúde.

7.9.3. O catálogo, folheto ou material similar deverá conter todas as informações técnicas relevantes e necessárias para subsidiar a análise técnica dos itens, incluindo, mas não se limitando a:

a) Descrição detalhada dos itens oferecidos, incluindo características técnicas, especificações, dimensões e capacidades;
b) Certificações e normas técnicas aplicáveis aos itens;
c) Informações sobre garantia, assistência técnica e suporte pós-venda;
d) Qualquer outra informação relevante para a correta avaliação dos itens.

7.9.4. O catálogo poderá ser enviado em formato eletrônico (por exemplo, PDF) para o endereço de e-mail designado pelo Agente de Contratação.

7.9.5. Caso o catálogo para análise técnica seja fornecido em meio físico, ele deverá ser remetido aos cuidados da Direção Geral do Hospital de Pronto Socorro Doutor Mozart Geraldo Teixeira (HPS), situado à Avenida Barão do Rio Branco, 3408, 4º andar, bairro Passos, Juiz de Fora (MG), CEP 36.025-040, telefone (32) 3690-8197.

7.9.6. A não apresentação do catálogo, folheto ou material equivalente no prazo estabelecido, bem como a impossibilidade de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações previstas neste Edital, poderá ensejar a desclassificação da proposta do licitante para o respectivo item, observadas as disposições deste edital.

7.9.7. O catálogo, folheto ou material similar apresentado será avaliado por profissional ou equipe técnica designada para tal função, que poderá solicitar esclarecimentos adicionais ou informações complementares, caso julgue necessário.

7.9.7.1. O profissional ou equipe técnica terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega, para análise do catálogo, folheto ou material similar.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

7.9.7.1.1. O prazo poderá ser prorrogado se houver justificativa que embase a impossibilidade de avaliação imediata do catálogo.

7.9.7.2. O parecer técnico elaborado a partir da análise do catálogo será devidamente motivado, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

7.9.7.3. Após finalizado, o parecer técnico será encaminhado ao(à) Agente de Contratação responsável pelo acompanhamento do certame para publicação no Portal de Compras Públicas.

7.9.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

7.9.8.1. Conformidade com as Especificações Técnicas: os itens propostos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Edital, incluindo características físicas, operacionais e funcionais. O catálogo apresentado deve evidenciar que os acessórios atendem aos requisitos mínimos exigidos, sem variação que comprometa o uso adequado do equipamento.

7.9.8.2. Desempenho Funcional e Eficiência: os itens propostos deverão apresentar características que garantam desempenho técnico adequado para a função a que se destinam. A análise técnica considerará a capacidade dos acessórios de realizar suas funções com eficácia, conforme descrito no catálogo, e o atendimento às necessidades da contratante, conforme especificações deste Edital.

7.9.8.3. Conformidade Regulatória e Certificações: os itens deverão estar em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, como as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais órgãos competentes, quando aplicáveis. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Anvisa. O catálogo deverá apresentar as certificações necessárias, atestando que os produtos atendem aos padrões exigidos de segurança e qualidade.

7.9.8.4. Compatibilidade com Equipamentos Existentes: será verificada a compatibilidade dos acessórios com os equipamentos médico-hospitalares para os quais foram propostos. O catálogo deverá demonstrar que os acessórios podem ser facilmente integrados e utilizados de forma segura, sem prejudicar o funcionamento dos equipamentos existentes.

7.9.8.5. Durabilidade e Vida Útil: os acessórios devem apresentar durabilidade compatível com o uso previsto, garantindo um ciclo de vida útil satisfatório. O catálogo deverá conter informações sobre a estimativa de vida útil e os cuidados necessários para manutenção, assegurando a eficiência e a confiabilidade dos itens ao longo do tempo.

7.9.8.6. Requisitos de Segurança: será avaliado se os itens propostos atendem aos padrões de segurança exigidos, tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes. O catálogo deverá fornecer informações detalhadas sobre os recursos de segurança, prevenção de riscos e conformidade com os requisitos de segurança previstos pela legislação vigente.

7.9.8.7. Garantia e Assistência Técnica: os itens devem apresentar condições claras de garantia, incluindo o período de cobertura e os termos de assistência técnica. O catálogo deverá detalhar os serviços de suporte técnico disponíveis, bem como as condições para eventual reposição ou manutenção dos acessórios, durante o período de validade da garantia.

7.9.9. Durante a avaliação do catálogo pela equipe técnica, os licitantes interessados poderão acompanhar o processo, desde que formalizem a solicitação ao Agente de Contratação em tempo oportuno, conforme estabelecido neste edital.

7.9.10. A apresentação do catálogo não afasta a necessidade de atendimento das demais exigências previstas no Termo de Referência e neste edital, inclusive aquelas relacionadas à habilitação do licitante.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

VIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.9.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

9.9.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

9.9.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

9.9.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

9.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9.6. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

9.9.6.1. Ato constitutivo;

9.9.6.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

9.9.6.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

9.9.6.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

9.9.6.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

9.9.6.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

9.9.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

9.10. Documentos que deverão ser apresentados relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.10.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

9.10.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

9.10.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

9.10.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

9.10.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10.7.2. A não–regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

9.11. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.11.2. A capacidade econômico-financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, extraídos das demonstrações contábeis do último exercício social:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um):

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um):

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.11.2.1. Para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira, os licitantes deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ILC ..... maior ou igual a 1 (um)

ILG ..... maior ou igual a 1 (um)

9.11.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e a Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme art. 176, §1º, da Lei nº 6.404/1976 e inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, apresentados por uma das seguintes formas:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento; ou

e) por Escrituração Contábil Digital (ECD), mediante apresentação de cópia do SPED devidamente transmitido via eletrônica, observado o prazo de entrega previsto no art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

9.11.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de 1 (um) ano, deverá ser apresentado apenas o balanço de abertura, contendo identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.11.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício social.

9.11.4. O licitante que não alcançar os índices exigidos no item 10.4.2 deverá comprovar patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.11.4.1. A comprovação do patrimônio líquido mínimo será realizada mediante apresentação do balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.11.5. Certidão Cível Negativa abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.101/2005.

9.11.5.1. Caso a certidão indique a existência de processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada documentação expedida pelo Poder Judiciário competente que comprove estar a licitante apta a participar de procedimento licitatório.

9.11.6. A ausência da certidão negativa de falência não implicará imediata inabilitação da licitante, devendo o Pregoeiro promover diligência para verificação da capacidade econômico-financeira da empresa, quando cabível.

9.11.7. Será exigido do consórcio licitante acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para licitante individual, para fins de comprovação da habilitação econômico-financeira, nos termos do §1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

9.11.7.1. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios formados integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei.

9.11.8. Caso a licitante seja cooperativa, os documentos referidos neste item deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador competente.

9.12. **Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.12.1. Alvará Sanitário da sede da licitante, emitido pelo órgão competente da saúde dos Estados, Distritos Federal ou Municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, e, com base na competência atribuída à ANVISA pela Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999[2]. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, deverá ser apresentado o respectivo protocolo de renovação acompanhado do documento vencido. A não apresentação da documentação exigida poderá ensejar a inabilitação da licitante;

9.12.2. Registro ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme disposições da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na Anvisa, publicado no Diário Oficial da União (DOU), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

9.12.2. Registro ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme disposições da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na Anvisa, publicado no Diário Oficial da União (DOU), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

9.13. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

As demais declarações exigidas serão apresentadas através do sistema do Portal de Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema conforme descrito na Cláusula IV – Das Condições de Participação -, item 4.5 deste Edital.

9.14. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

9.15. Não serão aceitos pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos no presente Edital e nem documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos admitidos pela legislação.

9.16. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9.17. O pregoeiro poderá, na análise e julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, na forma do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

---

[2] Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9782.htm

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

X – DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante poderá apresentar recurso, em **campo próprio do sistema**.

10.1.1. É necessária a **manifestação da intenção de recorrer,** tanto em face do julgamento das propostas, quanto em vista do julgamento da habilitação. Sendo que as razões recursais deverão ser apresentadas depois da conclusão da habilitação/declaração do vencedor.

10.1.2. A **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XII - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, SANEAMENTO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO, CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação da licitação, não havendo interposição de recurso ou exauridos os recursos apresentados, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior que poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

12.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços (ARP), para que, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito de registrar preço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e daquelas dispostas em lei. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria para assinatura.

12.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhado para os contatos/endereços eletrônicos informados na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

12.6. A detentora da ARP se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda, realizar nova licitação.

12.8. O fornecimento do objeto será formalizado pela emissão da Nota de Empenho/Autorização de Compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente ao Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e daquelas dispostas em lei.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

12.8.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do promitente fornecedor e aceita pela Administração.

12.8.2. O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Compra, emitida à empresa promitente fornecedora, implica no reconhecimento de que:

12.8.2.1. referida Nota de Empenho/Autorização de Compra está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.8.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;

12.8.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.1.2. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

13.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

13.5. O detentor do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

13.6. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas detentoras do registro, cabendo–lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

13.7. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas detentoras que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Edital, Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

13.8. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

13.8.1. Nos termos do Artigo 13 do Decreto Municipal nº 15.857/2023, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor.

13.8.1.1. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

13.8.2. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

a) O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e
b) Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP.

13.8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, observadas as disposições deste Termo de Referência, do edital e da legislação aplicável.

XIV - DO PREÇO REGISTRADO, DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos detentores do registro de preços.

14.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

14.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **§ 2º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/2023.**

14.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **art. 25, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/2023**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

14.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos no **art. 25 do Decreto Municipal nº 15.857/2023**:

14.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

14.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

14.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

14.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

XV – DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

XVI – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de instrumento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do artigo 95, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

16.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria de Saúde, a qual deverá ser feita através da Nota de Empenho.

16.3. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Edital.

16.3.1. Não será admitida a subcontratação.

16.4. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

16.5. Todos os itens fornecidos deverão ser acompanhados por um manual de instruções em língua portuguesa que contenha todas as informações necessárias para sua correta utilização, manutenção e segurança, conforme as normas e regulamentações vigentes no Brasil.

16.6. Em caso de produtos importados, é obrigatório que o rótulo, a embalagem e o manual de instruções do equipamento apresentem descrições e orientações de utilização e/ou instruções de uso em língua portuguesa.

16.7. O rótulo, a embalagem e o manual de instruções deverão conter, no mínimo, informações relativas à data de fabricação, validade (quando aplicável) e especificações técnicas do produto.

16.8. Todos os manuais e rótulos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações emitidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outros órgãos competentes, garantindo assim a segurança e a eficácia dos equipamentos fornecidos.

16.9. Não serão aceitos produtos com especificação e com embalagem/quantidade divergente da licitada.

16.10. Os itens deverão apresentar notificação (itens enquadrados nas classes de risco I e II) ou registro (itens enquadrados nas classes de risco III e IV) ou certificado de dispensa de registro ou notificação, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), nos termos da RDC 751, de 15 de setembro de 2022[3], devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na Anvisa, publicado no Diário Oficial da União (DOU), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

16.11. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

16.12. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

16.13. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Secretaria de Saúde.

16.13.1. POSSIBILIDADE DE DILAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA: Caso o prazo de entrega não possa ser atendido, a contratada deverá informar previamente o ocorrido à Administração Pública Municipal, encaminhando um pedido de extensão do prazo, acompanhado de justificativa detalhada, que será analisada e deliberada pela Secretaria de Saúde.

16.14. Os itens deverão ser entregues no Departamento de Logística e Serviços de Transporte (DLOG/SSADM/STDA), situado à Avenida Doardino Longo, s/n – Bairro Barbosa Lage (Antigo Parque de Exposições), em Juiz de Fora (MG), mediante agendamento prévio através do e-mail srm@pjf.mg.gov.br.

16.15. O fornecedor deverá registrar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação do responsável pelo recebimento dos itens.

16.16. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

3

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

16.17. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, o qual deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

16.18. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, neste caso, de recebimento provisório.

16.19. Caso seja necessária substituição do produto, essa deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da retirada do mesmo, após constatação do vício do produto e a consequente notificação junto ao fornecedor.

16.20. Nos termos do Artigo 140, II, da Lei 14.133/2021, os itens serão recebidos;

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.21. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

16.22. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.23. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes por vícios ocultos que venham a ser descobertos posteriormente.

16.24. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Da Unidade Requisitante Contratante:

17.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução do objeto, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

17.1.2. Conferir se o objeto entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução nas condições especificadas.

17.1.3. Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

17.1.4. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

17.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

17.1.6. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

17.1.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

17.1.8. Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

17.2. Da Sociedade Empresária Contratada:

17.2.1. Entregar os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade Hospitalar Requisitante.

17.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde/PJF.

17.2.3. Atender de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda o especificado.

17.2.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

17.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a SS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.2.6. Comunicar imediatamente a Unidade de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

17.2.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria de Saúde de quaisquer ônus e responsabilidades.

17.2.9. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2.10. Atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis à atividade e/ou fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no edital e seus anexos.

17.2.10.1. Os itens deverão atender exigências de qualidade, observados os padrões e normas do órgão competente de controle.

XVIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

18.2. O Contratado que cometer qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa administrativa, calculada conforme previsão do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3. A aplicação da sanção prevista na alínea **"b"** observará os seguintes parâmetros:

18.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.

18.3.1.1. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida.

18.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

18.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. A sanção estabelecida no **item 18.2, "d"** será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no art. 156, § 6º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.5. As sanções previstas nas alíneas **"a", "c" e "d"** do **item 18.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea **"b"** do mesmo item.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua Notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

18.7. A aplicação das sanções previstas no **item 18.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

18.8. Na aplicação da sanção prevista no **item 18.2, alínea "b"**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.10. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

18.11. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

18.12. A aplicação das sanções previstas no **item 18.2, alíneas "c" e "d"**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo observados conforme o caso o Art. 158, § 1º ao § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.15. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

18.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

18.18. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **autoridade gestora da despesa**, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
b) as peculiaridades do caso concreto,
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.20. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

XIX – DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

19.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e creditado diretamente na conta corrente, agência e Banco de titularidade do Contratado, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor responsável da Unidade Gestora Requisitante, e em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor que será designado como responsável pela fiscalização do contrato.

19.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, e, obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 140, I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

19.2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.2.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a administração autorizada a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

19.3. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta, de forma *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

19.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

19.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

19.8.1. Para a hipótese definida no item anterior, a contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do Município.

XX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.3. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.9. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.9.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

21.9.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.10. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

21.11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.11.1. Para os propósitos do item 21.12, definem-se as seguintes práticas:

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

a) Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) Prática Fraudulenta: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) Prática Concertada: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) Prática Coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) Prática Obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/SELICON pelo e-mail cpl@pjf.mg.gov.br ou** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas**.**

21.13.1. Informa-se aos interessados que qualquer divergência entre as especificações do Edital e seus anexos, prevalecerá a especificação constante de seus anexos, considerando que são os documentos técnicos encaminhados pela Unidade Gestora Demandante, responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

21.14. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SELICON/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

21.15. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br*** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**).

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Orçamento Estimado *(em arquivo digital anexo)*;
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
Anexo III - Termo de Autorização de Compra.

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

(*Gestor da Unidade Requisitante*)

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 16.952/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

(*em arquivo digital anexo*)

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 16.952/2024

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ..... / 20.....
Processo Administrativo Eletrônico nº ...../.....
Pregão Eletrônico nº ...../20.....
VALIDADE: 12 (doze) meses.

O Município de Juiz de Fora, por intermédio da Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM/SELICON), vinculada à Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos (SELICON), neste ato representado por seu Subsecretário, Sr. ....., doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº. ....., CNPJ nº. ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ....., CPF nº. ....., R.G. nº. ....., doravante denominada **DETENTORA PROMITENTE FORNECEDORA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ...../20.....**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **processo administrativo próprio nº ...../20.....**, e obedecidas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.857/2023, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem como objeto futura e eventual **aquisição de .....,** conforme especificações constantes do Termo de Referência **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20....., que integra o Processo Administrativo nº ...../20..... e o presente instrumento, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes, para atender demanda dos órgãos participantes ....., doravante denominados(s) **Unidade(s) Requisitante(s).**

1.2. Os preços da Promitente Fornecedora encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd. máxima	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1.2.1. O valor máximo da despesa no período de vigência para o órgão gerenciador e participantes será de:

a) Órgão Participante .....: R$ ..... (.....)

1.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

1.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº...../20.....**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

1.4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor detentor da ata de registro de preços, penalidades e demais condições do ajuste, a garantia, o pagamento, encontram-se definidos no instrumento convocatório (Edital) e

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

Termo de Referência que embasaram a licitação, proposta do detentor, Nota de Empenho/Autorização de Compra e eventuais anexos dos documentos citados.

1.5. As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

1.5.1. Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

2.4. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho do Detentor do Registro de Preços na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.6. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, observadas as condições do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, propostas e demais legislação vigente.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

3.2. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Subsecretaria/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações para controle do saldo.

3.2.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA IV - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, pela emissão da Nota de Empenho/Autorização de Compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7



4.2. Face ao disposto no art. 95, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, cada Autorização de Compra/Nota de Empenho conterá, sucintamente, os elementos descritivos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

4.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.3.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial, as consignadas na **Cláusula XVIII do Edital** da Licitação que são do conhecimento das partes.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto de que trata esta ARP obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

5.2. O fornecimento do objeto de que trata esta ARP será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "Termo de Autorização de Compra", que será entregue à empresa detentora que tiver seu preço registrado, após aquiescência do Órgão Gerenciador.

5.3. A contratação somente estará caracterizada após o recebimento do "Termo de Autorização de Compra", devidamente acompanhado da competente Nota de Empenho.

5.4. A empresa detentora que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no certame.

5.5. A aceitação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa detentora por vícios de quantidade ou qualidade, ou disparidade com as especificações estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

5.6. Será de responsabilidade do Detentor que tiver seu preço registrado o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital ou do Termo de Referência e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO REGISTRADO, DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos detentores do registro de preços.

6.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

6.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **§ 2º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/2023.**

6.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **art. 25, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/2023**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto.

6.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos no **art. 25 do Decreto Municipal nº 15.857/2023**:

6.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

6.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

6.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

6.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

CLÁUSULA VII - DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. O Cadastro de Reserva será constituído pelos proponentes que aceitarem cotar os bens em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiverem sua proposta original.

7.2. A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.3. A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do **art. 13 do Decreto Municipal nº 15.857/2023**.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência (ou Projeto Básico), convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.5. O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços; ou

CLÁUSULA VIII - FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Quanto às atribuições e responsabilidades do órgão gerenciador, dos órgãos participantes e não participantes desta Ata de Registro de Preços serão observados os arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 15.857/2023 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Integram esta Ata o Edital, o Termo de Referência, e a proposta de preço da proponente detentora promitente prestadora.

E por estarem assim acordados, assinam esta Ata de Registro de Preços os representantes das partes, para que produza seus regulares efeitos;

Juiz de Fora - MG, data da assinatura da eletrônica.

Subsecretário(a) de Licitações e Compras
EMPRESA
Representante Legal
DETENTORA / PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA

Processo nº _____

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 16.952/2024

ANEXO III - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto: ....., de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus Anexos, **na Ata de Registro de Preços nº ……..,** todos oriundo do Processo Licitatório nº .....20.....

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº …....., através da *(UG)* ..... neste ato representada pelo seu ..... Sr. …....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, *AUTORIZA*** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela empresa Detentora do Registro de Preços …....., sediada em …....., inscrita no CNPJ sob o nº …....., neste ato representada por …....., inscrito no CPF/MF sob o nº …..

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS:

Item	Especificações	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total da contratação acima especificada: R$ .....
Prazo para entrega: .....
Local para entrega: .....
Forma de Pagamento: .....

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº .....

_____
UG ..... (.....)

De acordo: Empresa .....

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº ...../..... emitida em favor de minha empresa em ___/___/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº ...../20....., **Ata de Registro de Preços nº ……..,** bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora, ... de ..... de 20.....

Empresa: _____
CNPJ: _____
.....
Assinatura, qualificação e carimbo

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4370-5BFB-592C-B1E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIA MENDES DE OLIVEIRA (CPF 453.XXX.XXX-04) em 29/05/2026 17:12:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7

TERMO DE REFERÊNCIA 022/2025

Secretaria de Saúde

1. ENTE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Saúde (SS)

2. OBJETO

2.1. Registro formal de preços visando **futura e eventual aquisição de acessórios para equipamentos hospitalares**, nos termos deste documento e seus anexos, para atendimento às necessidades assistenciais da Secretaria de Saúde (SS), pelo período de 12 (doze) meses, através do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e do Decreto do Executivo 15.857, de 17 de abril de 2023[1].

2.1.1. O prazo de vigência, contado a partir da publicação do(s) extrato(s) da(s) ata(s) de registro de preços no Atos do Governo do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora (MG), poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do item 18.1 deste termo de referência.

2.2. Deverá ser realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com vistas a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

2.3. Os itens adquiridos são caracterizados como bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 15.635, de 07 de dezembro de 2022[2].

2.3.1. Os itens a serem registrados são classificados em bens comuns visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3.2. Os descritivos estão bem definidos nos itens 4.1 e no Anexo I, com informações suficientes, objetivas e claras a respeito dos itens a serem fornecidos.

2.4. As especificações detalhadas dos itens que serão registrados estão no Anexo I deste termo de referência.

2.5 As unidades contempladas serão: Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Teixeira (HPS/SS/PJF), Departamento de Gestão de Demandas Especiais (DGDE/SSPGES/SS/PJF), Susbsecretaria de Atenção à Saúde (SSAS/SS/PJF), Subsecretaria de Atenção Especializada

[1] Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Juiz de Fora conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Disponível em: https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/arquivos/Decreto15857-2023.pdf

[2] Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Juiz de Fora e dá outras providências. Disponível em: https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/arquivos/Decreto15635_2022.pdf

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

(SSAES/SS/PJF), Subsecretaria de Vigilância em Saúde (SSVS/SS/PJF), Departamento da Unidade Regional Leste (DURL/SSAES/SS/PJF).

3. JUSTIFICATIVA

Os materiais a serem registrados são acessórios para equipamentos hospitalares que compõem o parque tecnológico das unidades assistenciais da Secretaria de Saúde (SS). São cabos, sensores, conectores, mangueiras, reguladores, lâmpadas, filtros, válvulas, dentre outras peças essenciais ao funcionamento adequado dos equipamentos hospitalares. Cada um deles é projetado para atender às necessidades específicas de cada aparelho.

Os acessórios possuem vida útil devido à frequência de sua utilização e também em razão dos processos de higienização e limpeza aos quais são submetidos constantemente. Sendo assim, a aquisição contínua desses itens é imprescindível para o funcionamento adequado dos equipamentos e garante a continuidade da assistência aos pacientes.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. Especificação e valores estimados:

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES - SRP - QUANTITATIVO TOTAL							
ITEM	CÓDIGO	CATMAT	Descritivo	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL SS	VALOR TOTAL SS
1	465060082	443830	Abraçadeira Nylon, Fecho Velcro, Adulto Obeso, com Manguito	Unidade	R$ 48,98	189	R$ 9.257,22
2	465060051	443828	Abraçadeira Nylon, Fecho Velcro, Infantil, com Manguito	Unidade	R$ 25,55	71	R$ 1.814,05
3	465060011	443826	Abraçadeira Nylon, Fecho Velcro, Adulto, com Manguito 01 Via	Unidade	R$ 73,34	516	R$ 37.843,44
4	465260218	443826	Abraçadeira Nylon, Fecho Velcro, Adulto, com Manguito 02 Vias	Unidade	R$ 66,39	292	R$ 19.385,88
5	465070049	418164	Bateria para Ventilador Pulmonar, Drager	Unidade	R$ 1.521,86	26	R$ 39.568,36
6	465070050	436132	Cabo Paciente ECG, 10 vias, Prolife	Unidade	R$ 776,92	62	R$ 48.169,04
7	465070051	436143	Cabo ECG 5 Vias IEC1, Drager	Unidade	R$ 616,67	16	R$ 9.866,72
8	465070237	358007	Cabo Multiparamétrico ECG Drager	Unidade	R$ 693,90	26	R$ 18.041,40
9	465070099	436143	Cabo Paciente ECG, 5 vias, Compatível com Monitor Marca Olidef	Unidade	R$ 330,67	52	R$ 17.194,84
10	465070029	436143	Cabo Paciente ECG, 5 vias, Dixtal	Unidade	R$ 330,67	42	R$ 13.888,14
11	465070030	436143	Cabo Paciente ECG, 5 vias, Lifemed	Unidade	R$ 330,67	53	R$ 17.525,51
12	465070031	436143	Cabo Paciente ECG, 5 vias, Mindray	Unidade	R$ 330,67	31	R$ 10.250,77
13	465070032	436143	Cabo Paciente ECG, 5 vias, Prolife	Unidade	R$ 330,67	26	R$ 8.597,42

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES - SRP - QUANTITATIVO TOTAL							
ITEM	CÓDIGO	CATMAT	Descritivo	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL SS	VALOR TOTAL SS
14	465070078	436145	Mangueira de Pressão NIBP para Monitor, Dixtal	Unidade	R$ 676,86	24	R$ 16.244,64
15	465070042	436145	Mangueira de Pressão não Invasiva, Lifemed	Unidade	R$ 676,86	26	R$ 17.598,36
16	465070080	436145	Mangueira de Pressão NIBP para Monitor, Mindray	Unidade	R$ 676,86	27	R$ 18.275,22
17	465070043	436145	Mangueira de Pressão não Invasiva, Olidef	Unidade	R$ 676,86	17	R$ 11.506,62
18	465070044	436145	Mangueira de Pressão não Invasiva, Prolife	Unidade	R$ 676,86	12	R$ 8.122,32
19	465070100	436145	Cabo de Conexão para Manguito, Compatível com Monitores Marca Drager Infinity Delta XL	Unidade	R$ 676,86	26	R$ 17.598,36
20	465070037	445872	Sensor de Oximetria, Dixtal	Unidade	R$ 472,02	67	R$ 31.625,34
21	465070038	445872	Sensor de Oximetria, Lifemed	Unidade	R$ 472,02	82	R$ 38.705,64
22	465070004	445872	Sensor de Oximetria, Mindray modelo uMec12	Unidade	R$ 472,02	28	R$ 13.216,56
23	465070039	445872	Sensor de Oximetria, Prolife	Unidade	R$ 472,02	22	R$ 10.384,44
24	465070101	445872	Sensor de Dedo para Oximetria, Tipo Clipe, Reutilizável,Compatível com Marca Mindray Modelo PM-60	Unidade	R$ 472,02	33	R$ 15.576,66
25	465070056	445920	Sensor de Temperatura Corporal, Lifemed	Unidade	R$ 814,05	36	R$ 29.305,80
26	465070102	445920	Sensor de Temperatura Corporal, Compatível com Marca Mindray	Unidade	R$ 814,05	21	R$ 17.095,05
27	465070057	445920	Sensor de Temperatura Corporal, Prolife	Unidade	R$ 814,05	16	R$ 13.024,80
28	465070058	445920	Sensor de Temperatura Corporal, Olidef	Unidade	R$ 814,05	12	R$ 9.768,60
29	465070033	428070	Caneta para Aparelho Eletrocardiógrafo	Unidade	R$ 45,63	53	R$ 2.418,39
30	465070104	395424	Circuito para Ventilador Mecânico Universal, 5 Traqueias, Silicone Autoclavável	Kit	R$ 593,17	575	R$ 341.072,75
31	465070150	455835	Conector em " Y" reto, com furo e tampão em silicone.Uso em circuito de respirador ADULTO, reutilizável.	Unidade	R$ 60,89	283	R$ 17.231,87
32	465070084	455829	Conector em "T", Reutilizável, Rígido, Não metálico,Transparente, Conectores 22f x 22m/15f x 22m/15f.	Unidade	R$ 17,94	365	R$ 6.548,10
33	465070046	445322	Diafragma para Válvula Expiratória, Magnamed, Fleximag Plus	Unidade	R$ 171,67	32	R$ 5.493,44
34	465070063	432098	Diafragma para Válvula Expiratória, Dixtal	Unidade	R$ 171,67	62	R$ 10.643,54
35	465070096	280472	Fluxômetro Rede Ar Comprimido, Bilha Longa, Escala 0-15	Unidade	R$ 239,27	62	R$ 14.834,74
36	465070097	280471	Fluxômetro Rede Oxigênio, Bilha Longa, Escala 0-15	Unidade	R$ 239,27	465	R$ 111.260,55

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES - SRP - QUANTITATIVO TOTAL							
ITEM	CÓDIGO	CATMAT	Descritivo	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL SS	VALOR TOTAL SS
37	465070064	406177	Fonte/carregador de alimentação 5V 1A, Mindray	Unidade	R$ 198,33	25	R$ 4.958,25
38	465070065	461263	Kit de Eletrodo, 04 peças, Cardioclip, Adulto	Unidade	R$ 195,97	157	R$ 30.767,29
39	465070105	461254	Kit de Eletrodo, Tipo Pêra, Compatível com a Marca Prolife	Unidade	R$ 311,36	158	R$ 49.194,88
40	465070068	384766	Lâmpada 12V 30W, Microscópio, Zeiss	Unidade	R$ 45,56	40	R$ 1.822,40
41	465070070	383653	Lâmpada 6V 30W, Microscópio, Bioval	Unidade	R$ 55,03	40	R$ 2.201,20
42	465070048	376408	Lâmpada Processadora de imagem, Fujinon	Unidade	R$ 7.150,00	6	R$ 42.900,00
43	465070071	479629	Micro filtro, Ventilador Pulmonar, Drager	Unidade	R$ 2.979,36	26	R$ 77.463,36
44	465070085	453771	Pá para Desfibrilador, Descartável, Tamanho Adulto	Par	R$ 804,00	430	R$ 345.720,00
45	465070106	335718	Regulador Pressão para Cilindro de Oxigênio Medicinal, com Fluxômetro Integrado	Unidade	R$ 700,34	53	R$ 37.118,02
46	465070108	454143	Máscara Facial Total, Uso em Ventilador Mecânico,Ventilação Não Invasiva, Tamanho Grande	Unidade	R$ 640,77	37	R$ 23.708,49
47	465070109	445872	Sensor de Dedo para Oximetria, Tipo Clipe, Reutilizável, Compatível com Dräger Modelo Infinity Delta XL	Unidade	R$ 472,02	46	R$ 21.712,92
48	465070110	445872	Sensor de Oximetria Adulto, Compatível com monitor OLIDEF	Unidade	R$ 472,02	31	R$ 14.632,62
49	465070111	464669	Máscara Oronasal/Facial, Uso em Ventilador Mecânico, Ventilação Não Invasiva, Tamanho Grande	Unidade	R$ 510,26	49	R$ 25.002,74
50	465070088	435559	Pinça Bipolar, Bisturi Elétrico	Unidade	R$ 1.700,00	59	R$ 100.300,00
51	465070072	300381	Tomada Dupla Ar Comprimido Medicinal	Unidade	R$ 117,90	255	R$ 30.064,50
52	465261181	300380	Tomada Dupla para Oxigênio Medicinal	Unidade	R$ 117,90	310	R$ 36.549,00
53	465070112	274616	Valvula Estabilizadora, Rede de Óxido Nitroso	Unidade	R$ 379,33	32	R$ 12.138,56
54	465070113	274615	Valvula Estabilizadora, Rede de Oxigênio	Unidade	R$ 379,33	155	R$ 58.796,15
55	465070114	274615	Válvula Estabilizadora/Reguladora para rede de Ar Comprimido Medicinal	Unidade	R$ 379,33	177	R$ 67.141,41
56	465070116	274616	Válvula Reguladora para Cilindro de Óxido Nitroso, com Fluxômetro Integrado	Unidade	R$ 379,33	32	R$ 12.138,56
57	465070115	459171	Aspirador de Rede para Aspiração, Vácuo, com Frasco de Vidro, 500ml	Unidade	R$ 262,82	200	R$ 52.564,00
58	465070117	459169	Aspirador de Rede Tipo Venturi para Rede Canalizada de Gás - Oxigênio, com Frasco de Vidro, 500ml	Unidade	R$ 262,82	230	R$ 60.448,60
59	465070036	459171	Aspirador de Rede Canalizada - Ar Comprimido, com Frasco de vidro, 500ml	Unidade	R$ 262,82	310	R$ 81.474,20

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES - SRP - QUANTITATIVO TOTAL							
ITEM	CÓDIGO	CATMAT	Descritivo	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL SS	VALOR TOTAL SS
60	159320018	369794	Termo Higrômetro Digital	Unidade	R$ 58,55	44	R$ 2.576,20
61	465070074	430216	Válvula Exalatória/Expiratória, Ventilador Pulmonar, Leistung	Unidade	R$ 712,84	26	R$ 18.533,84
62	465070075	432098	Válvula Exalatória/Expiratória, Ventilador Pulmonar, Dixtal	Unidade	R$ 712,84	31	R$ 22.098,04
63	465070118	266190	Mangueira Extensora para Oxigênio, 250 Libras de Pressão	Unidade	R$ 226,33	124	R$ 28.064,92
64	465060500	266195	Mangueira extensora para ar comprimido, 250 libras de pressão, cor amarela	Unidade	R$ 226,33	82	R$ 18.559,06
65	465070119	464190	Frasco Coletor Secreção em Vidro, Compatível para Aspirador de Rede de Vácuo, marca Protec, 500 ml	Unidade	R$ 113,33	200	R$ 22.666,00
66	465070027	474377	Caneta para Bisturi Elétrico Monopolar com Controle Manual	Unidade	R$ 470,46	3622	R$ 1.704.006,12
67	465070089	297901	Cabo para Pinça Bipolar, Pino Redondo, Siliconizado	Unidade	R$ 461,77	56	R$ 25.859,12
68	465070090	438829	Cabo de ligação para Pinça Bipolar - Autoclavável	Unidade	R$ 461,77	83	R$ 38.326,91
69	465070091	464301	Cabo de Ligação para Placa - Adesiva	Unidade	R$ 538,30	43	R$ 23.146,90
70	465261087	484593	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw) - Número 37 esquerdo	Unidade	R$ 456,33	32	R$ 14.602,56
71	465261088	484591	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw) - Número 37 direito	Unidade	R$ 456,33	32	R$ 14.602,56
72	465261090	454225	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw) - Número 39 esquerdo	Unidade	R$ 456,33	32	R$ 14.602,56
73	465261091	454223	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw) - Número 41 esquerdo	Unidade	R$ 456,33	32	R$ 14.602,56
74	465261092	484594	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw) - número 35 esquerdo	Unidade	R$ 456,33	32	R$ 14.602,56
75	465260050	479793	Espéculo Auricular Reutilizável, Mikatos	Kit	R$ 78,65	128	R$ 10.067,20
76	465060146	479790	Espéculo Auricular Reutilizável	Jogo	R$ 78,65	139	R$ 10.932,35
77	461350002	411291	Bateria Tipo Alcalina, Composição de Lítio 3V, CR2032 ou CR2016 ou CR2025	Unidade	R$ 18,74	1197	R$ 22.431,78
78	461350005	410379	Bateria Tipo Alcalina, Composição da Célula de Bateria de Zinco, 1.5 V, modelos LR41 ou LR44	Unidade	R$ 18,74	2970	R$ 55.657,80
79	461350003	319792	Pilha AA Pequena Alcalina	Unidade	R$ 3,86	6390	R$ 24.665,40
80	461350008	419860	Pilha AAA Palito Alcalina	Unidade	R$ 3,86	16130	R$ 62.261,80
81	461350001	435129	Pilha C Média Alcalina	Unidade	R$ 12,55	4522	R$ 56.751,10

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES - SRP - QUANTITATIVO TOTAL							
ITEM	CÓDIGO	CATMAT	Descritivo	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL SS	VALOR TOTAL SS
82	465070005	436145	Cabo Extensor para Pressão Arterial Não Invasiva	Unidade	R$ 371,27	106	R$ 39.354,62
83	465070011	436145	Cabo/paciente tronco integrativo ECG, 10 vias, Mindray	Unidade	R$ 776,92	80	R$ 62.153,60
84	465070001	436503	Sensor de Oximetria, Creative Medical	Unidade	R$ 472,02	259	R$ 122.253,18
85	465070002	436145	Cabo Paciente ECG, 5 Vias, Creative Medical	Unidade	R$ 330,67	126	R$ 41.664,42
86	465060043	436503	Cabo de SpO2 , Shenzhen Creative	Unidade	R$ 388,33	140	R$ 54.366,20
87	465210295	483111	Lâmina para Faca de Blair, 10,5cm x 2cm (4" polegadas).	Unidade	R$ 200,33	50	R$ 10.016,50
88	465210296	483111	Lâmina para Faca de Blair, 15,5 cm x 2 cm (6" polegadas)	Unidade	R$ 200,33	100	R$ 20.033,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO (ESTIMADO)							R$ 4.787.230,59

4.2. O valor total estimado do processo em questão é R$ 4.787.230,59 (quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos).

4.3. A estimativa de valores foi obtida após pesquisa de mercado.

4.4. As especificações detalhadas de cada item estão no Anexo I deste termo de referência.

4.5 – Com as quantidades pretendidas na futura licitação estima-se atender as necessidades atuais de acessórios para equipamentos hospitalares de forma realista, objetivando-se o gerenciamento adequado dos itens de maneira a evitar desperdícios e garantir que essas dietas estejam disponíveis quando necessário. Ressaltamos que sua ausência coloca em risco a garantia de um atendimento adequado à integridade dos pacientes, podendo ter consequências fatais.

4.6 – Tais quantitativos incluem, ainda, a possibilidade de prorrogação de vigência das atas de registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 15.857/2023, uma vez que, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) declarou que, "no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente", os quantitativos foram ajustados à hipótese de renovação da vigência da ARP.Vide Parecer/Consulta TCE/MG-Processo 1128010- Publicado em 20/10/2023[1]. Disponível em: https://mapjuris.tce.mg.gov.br/TextualDadosProcesso/DetalhesExcerto/1128010#!.

5. QUANTITATIVOS MÍNIMOS A SEREM COTADOS

5.1. Nos termos do Art. 82, II, da Lei Federal 14.133/2021, a quantidade mínima a ser cotada

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

de cada item será a definida no quadro abaixo:

QUANTITATIVOS MÍNIMOS A SEREM COTADOS - ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES				
ITEM	**NETDEIN**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**QUANTITATIVOS MÍNIMOS (25%)**
1	465060082	Abraçadeira Nylon, Fecho Velcro, Adulto Obeso, com Manguito	Unidade	47
2	465060051	Abraçadeira Nylon, Fecho Velcro, Infantil, com Manguito	Unidade	18
3	465060011	Abraçadeira Nylon, Fecho Velcro, Adulto, com Manguito 01 Via	Unidade	129
4	465260218	Abraçadeira Nylon, Fecho Velcro, Adulto, com Manguito 02 Vias	Unidade	73
5	465070049	Bateria para Ventilador Pulmonar, Drager	Unidade	7
6	465070050	Cabo Paciente ECG, 10 vias, Prolife	Unidade	16
7	465070051	Cabo ECG 5 Vias IEC1, Drager	Unidade	4
8	465070237	Cabo Multiparamétrico ECG Drager	Unidade	7
9	465070099	Cabo Paciente ECG, 5 vias, Compatível com Monitor Marca Olidef	Unidade	13
10	465070029	Cabo Paciente ECG, 5 vias, Dixtal	Unidade	11
11	465070030	Cabo Paciente ECG, 5 vias, Lifemed	Unidade	13
12	465070031	Cabo Paciente ECG, 5 vias, Mindray	Unidade	8
13	465070032	Cabo Paciente ECG, 5 vias, Prolife	Unidade	7
14	465070078	Mangueira de Pressão NIBP para Monitor, Dixtal	Unidade	6
15	465070042	Mangueira de Pressão não Invasiva, Lifemed	Unidade	7
16	465070080	Mangueira de Pressão NIBP para Monitor, Mindray	Unidade	7
17	465070043	Mangueira de Pressão não Invasiva, Olidef	Unidade	4
18	465070044	Mangueira de Pressão não Invasiva, Prolife	Unidade	3
19	465070100	Cabo de Conexão para Manguito, Compatível com Monitores Marca Drager Infinity Delta XL	Unidade	7
20	465070037	Sensor de Oximetria, Dixtal	Unidade	17
21	465070038	Sensor de Oximetria, Lifemed	Unidade	21
22	465070004	Sensor de Oximetria, Mindray modelo uMec12	Unidade	7

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

QUANTITATIVOS MÍNIMOS A SEREM COTADOS - ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES				
ITEM	NETDEIN	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTITATIVOS MÍNIMOS (25%)
23	465070039	Sensor de Oximetria, Prolife	Unidade	6
24	465070101	Sensor de Dedo para Oximetria, Tipo Clipe, Reutilizável,Compatível com Marca Mindray Modelo PM-60	Unidade	8
25	465070056	Sensor de Temperatura Corporal, Lifemed	Unidade	9
26	465070102	Sensor de Temperatura Corporal, Compatível com Marca Mindray	Unidade	5
27	465070057	Sensor de Temperatura Corporal, Prolife	Unidade	4
28	465070058	Sensor de Temperatura Corporal, Olidef	Unidade	3
29	465070033	Caneta para Aparelho Eletrocardiógrafo	Unidade	13
30	465070104	Circuito para Ventilador Mecânico Universal, 5 Traqueias, Silicone Autoclavável	Unidade	144
31	465070150	Conector em " Y" reto, com furo e tampão em silicone.Uso em circuito de respirador ADULTO, reutilizável.	Kit	71
32	465070084	Conector em "T", Reutilizável, Rígido, Não metálico,Transparente, Conectores 22f x 22m/15f x 22m/15f.	Unidade	91
33	465070046	Diafragma para Válvula Expiratória, Magnamed, Fleximag Plus	Unidade	8
34	465070063	Diafragma para Válvula Expiratória, Dixtal	Unidade	16
35	465070096	Fluxômetro Rede Ar Comprimido, Bilha Longa, Escala 0-15	Unidade	16
36	465070097	Fluxômetro Rede Oxigênio, Bilha Longa, Escala 0-15	Unidade	116
37	465070064	Fonte/carregador de alimentação 5V 1A, Mindray	Unidade	6
38	465070065	Kit de Eletrodo, 04 peças, Cardioclip, Adulto	Unidade	39
39	465070105	Kit de Eletrodo, Tipo Pêra, Compatível com a Marca Prolife	Unidade	40
40	465070068	Lâmpada 12V 30W, Microscópio, Zeiss	Unidade	10
41	465070070	Lâmpada 6V 30W, Microscópio, Bioval	Unidade	10
42	465070048	Lâmpada Processadora de imagem, Fujinon	Unidade	2
43	465070071	Micro filtro, Ventilador Pulmonar, Drager	Unidade	7

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

QUANTITATIVOS MÍNIMOS A SEREM COTADOS - ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES				
ITEM	NETDEIN	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTITATIVOS MÍNIMOS (25%)
44	465070085	Pá para Desfibrilador	Unidade	108
45	465070106	Regulador Pressão para Cilindro de Oxigênio Medicinal, com Fluxômetro Integrado	Par	13
46	465070108	Máscara Facial Total, Uso em Ventilador Mecânico,Ventilação Não Invasiva, Tamanho Grande	Unidade	9
47	465070109	Sensor de Dedo para Oximetria, Tipo Clipe, Reutilizável, Compatível com Dräger Modelo Infinity Delta XL	Unidade	12
48	465070110	Sensor de Oximetria Adulto, Compatível com monitor OLIDEF	Unidade	8
49	465070111	Máscara Oronasal/Facial, Uso em Ventilador Mecânico, Ventilação Não Invasiva, Tamanho Grande	Unidade	12
50	465070088	Pinça Bipolar, Bisturi Elétrico	Unidade	15
51	465070072	Tomada Dupla Ar Comprimido Medicinal	Unidade	64
52	465261181	Tomada Dupla para Oxigênio Medicinal	Unidade	78
53	465070112	Valvula Estabilizadora, Rede de Óxido Nitroso	Unidade	8
54	465070113	Valvula Estabilizadora, Rede de Oxigênio	Unidade	39
55	465070114	Válvula Estabilizadora/Reguladora de Pressão para Ar Comprimido	Unidade	44
56	465070116	Válvula Reguladora para Cilindro de Óxido Nitroso, com Fluxômetro Integrado	Unidade	8
57	465070115	Aspirador de Rede para Aspiração, Vácuo, com Frasco de Vidro, 500ml	Unidade	50
58	465070117	Aspirador de Rede Tipo Venturi para Rede Canalizada de Gás - Oxigênio, com Frasco de Vidro, 500ml	Unidade	58
59	465070036	Aspirador de Rede Canalizada - Ar Comprimido, com Frasco de vidro, 500ml	Unidade	78
60	159320018	Termo Higrômetro Digital	Unidade	11
61	465070074	Válvula Exalatória/Expiratória, Ventilador Pulmonar, Leistung	Unidade	7
62	465070075	Válvula Exalatória/Expiratória, Ventilador Pulmonar, Dixtal	Unidade	8
63	465070118	Mangueira Extensora para Oxigênio, 250 Libras de	Unidade	31

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

QUANTITATIVOS MÍNIMOS A SEREM COTADOS - ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES				
ITEM	**NETDEIN**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**QUANTITATIVOS MÍNIMOS (25%)**
		Pressão		
64	465060500	Mangueira extensora para ar comprimido, 250 libras de pressão, cor amarela	Unidade	21
65	465070119	Frasco Coletor Secreção em Vidro, Compatível para Aspirador de Rede de Vácuo, marca Protec, 500 ml	Unidade	50
66	465070027	Caneta para Bisturi Elétrico Monopolar com Controle Manual	Unidade	906
67	465070089	Cabo para Pinça Bipolar, Pino Redondo, Siliconizado	Unidade	14
68	465070090	Cabo de ligação para Pinça Bipolar - Autoclavável	Unidade	21
69	465070091	Cabo de Ligação para Placa - Adesiva	Unidade	11
70	465261087	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw) - Número 37 esquerdo	Unidade	8
71	465261088	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw) - Número 37 direito	Unidade	8
72	465261090	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw) - Número 39 esquerdo	Unidade	8
73	465261091	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw) - Número 41 esquerdo	Unidade	8
74	465261092	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw) - número 35 esquerdo	Unidade	8
75	465260050	Espéculo Auricular Reutilizável, Mikatos	Unidade	32
76	465060146	Espéculo Auricular Reutilizável	Kit	35
77	461350002	Bateria tipo alcalina, composição de lítio 3V, CR2032 ou CR2016 ou CR2025	Jogo	299
78	461350005	Bateria tipo alcalina, composição da célula de bateria de zinco, 1.5 V, modelos LR41 ou LR44	Unidade	743
79	461350003	Pilha AA Pequena Alcalina	Unidade	1598
80	461350008	Pilha AAA Palito Alcalina	Unidade	4033
81	461350001	Pilha C Média Alcalina	Unidade	1131
82	465070005	Cabo Extensor para Pressão Arterial Não Invasiva	Unidade	27

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

QUANTITATIVOS MÍNIMOS A SEREM COTADOS - ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES				
ITEM	**NETDEIN**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**QUANTITATIVOS MÍNIMOS (25%)**
83	465070011	Cabo/paciente tronco integrativo ECG, 10 vias, Mindray	Unidade	20
84	465070001	Sensor de Oximetria, Creative Medical	Unidade	65
85	465070002	Cabo Paciente ECG, 5 Vias, Creative Medical	Unidade	32
86	465060043	Cabo de SpO2 , Shenzhen Creative	Unidade	35
87	465210295	Lâmina para Faca de Blair, 10,5cm x 2cm (4" polegadas)	Unidade	13
88	465210296	Lâmina para Faca de Blair, 15,5 cm x 2 cm (6" polegadas)	Unidade	25

5.2. Nos termos do Art. 15, Parágrafo Único, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023[3], *"[...] consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala"*.

5.3. A definição da quantidade mínima a ser cotada não implica em obrigatoriedade de aquisição dos itens por parte da Administração Pública, conforme Art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com os itens ocorrerão através da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
HPS/SS/PJF	10.302.0003.2284.00000	339030	1.500.00.0000
DURL/SSAES/SS/PJF	10.302.0003.2284.00000	339030	1.500.00.0000
DGDE/SSPGES/SS/PJF	10.061.0003.2288.7016	339030	1.500.00.0000

[3] Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11462.htm

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

SSAS/SS/PJF	10.302.0003.2281.0000	339030	1.500.00.0000
SSAES/SS/PJF	10.302.0003.2284.00000	339030	1.500.00.0000
SSVS/SS/PJF	10.305.0003.2290.0000	339030	1.500.00.0000

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Todo e qualquer órgão ou entidade que esteja apto sob os moldes da lei, poderá participar do certame, obedecidas as legislações pertinentes, as condições editalícias e os critérios de habilitação.
7.2. As condições estabelecidas neste termo de referência e no edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial, a qual deverá mencionar explicitamente:
7.2.1. O preço unitário e global para cada item;
7.2.2. A marca e/ou modelo do produto ofertado;
7.2.3. O prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para sua abertura;
7.2.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;
7.2.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (DOFIC/SSPGES/SS), creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:
BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

8.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

8.4. No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Secretaria de Saúde (SS) autorizado a

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

8.5. A Secretaria de Saúde (SS) poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora por força da contratação.

8.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

9. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

9.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de instrumento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do artigo 95, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

9.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria de Saúde, a qual deverá ser feita através da Nota de Empenho.

9.3. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência.
9.3.1 Não será admitida a subcontratação.

9.4. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

9.5. Todos os itens fornecidos deverão ser acompanhados por um manual de instruções em língua portuguesa que contenha todas as informações necessárias para sua correta utilização, manutenção e segurança, conforme as normas e regulamentações vigentes no Brasil.

9.6. Em caso de produtos importados, é obrigatório que o rótulo, a embalagem e o manual de instruções do equipamento apresentem descrições e orientações de utilização e/ou instruções de uso em língua portuguesa.

9.7. O rótulo, a embalagem e o manual de instruções deverão conter, no mínimo, informações relativas à data de fabricação, validade (quando aplicável) e especificações técnicas do produto.

9.8. Todos os manuais e rótulos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações emitidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outros órgãos competentes, garantindo assim a segurança e a eficácia dos equipamentos fornecidos.

9.9. Não serão aceitos produtos com especificação e com embalagem/quantidade divergente da licitada.

9.10. Os itens deverão apresentar notificação (itens enquadrados nas classes de risco I e II) ou registro (itens enquadrados nas classes de risco III e IV) ou certificado de dispensa de registro

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ou notificação, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), nos termos da RDC 751, de 15 de setembro de 2022[4], devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na Anvisa, publicado no Diário Oficial da União (DOU), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

9.11. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

9.12. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A licitante provisoriamente declarada vencedora deverá apresentar as seguintes documentações:

10.1.Habilitação Técnica

10.1.1. Alvará Sanitário da sede da licitante, emitido pelo órgão competente da saúde dos Estados, Distritos Federal ou Municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, e, com base na competência atribuída à ANVISA pela Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999[5]. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, deverá ser apresentado o respectivo protocolo de renovação acompanhado do documento vencido. A não apresentação da documentação exigida poderá ensejar a inabilitação da licitante;

10.1.2. Registro ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme disposições da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na Anvisa, publicado no Diário Oficial da União (DOU), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

10.2. Habilitação fiscal:

[4] Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos. Disponível em: https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/5672055/RDC_751_2022_.pdf/37b2d641-82ec-4e64-bb07-4fc871936735

[5] Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9782.htm

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

10.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pretensa contratada, pertinente à atividade empresarial objeto desta contratação direta.

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.2.6. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

10.2.7. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

10.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.9. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.3. Habilitação social e trabalhista:

10.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

10.3.2. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.4. Habilitação econômico-financeira:

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

10.4.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2. A capacidade econômico-financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, extraídos das demonstrações contábeis do último exercício social:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um):

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um):

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

10.4.2.1. Para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira, os licitantes deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

ILC ..... maior ou igual a 1 (um)

ILG ..... maior ou igual a 1 (um)

10.4.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e a Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme art. 176, §1º, da Lei nº 6.404/1976 e inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, apresentados por uma das seguintes formas:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento; ou

e) por Escrituração Contábil Digital (ECD), mediante apresentação de cópia do SPED devidamente transmitido via eletrônica, observado o prazo de entrega previsto no art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

10.4.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de 1 (um) ano, deverá ser apresentado apenas o balanço de abertura, contendo identificação legível e assinatura do

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.4.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício social.

10.4.4. O licitante que não alcançar os índices exigidos no item 10.4.2 deverá comprovar patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.4.4.1. A comprovação do patrimônio líquido mínimo será realizada mediante apresentação do balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

10.4.5. Certidão Cível Negativa abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.101/2005.

10.4.5.1. Caso a certidão indique a existência de processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada documentação expedida pelo Poder Judiciário competente que comprove estar a licitante apta a participar de procedimento licitatório.

10.4.6. A ausência da certidão negativa de falência não implicará imediata inabilitação da licitante, devendo o Pregoeiro promover diligência para verificação da capacidade econômico-financeira da empresa, quando cabível.

10.4.7. Será exigido do consórcio licitante acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para licitante individual, para fins de comprovação da habilitação econômico-financeira, nos termos do §1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.7.1. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios formados integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei.

10.4.8. Caso a licitante seja cooperativa, os documentos referidos neste item deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador competente.

11. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

11.1. A empresa provisoriamente declarada vencedora deverá apresentar proposta com os dados mínimos de marca e de modelo dos acessórios.

11.1.1. Informações genéricas ou expressões vagas, como “conforme o edital”, não são consideradas como descrição de marca ou modelo.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

11.1.2. A análise técnica somente será iniciada com os dados supracitados.

11.1.3. A licitante provisoriamente declarada vencedora poderá fornecer outros dados complementares que julgar importante na proposta.

11.1.4. A proposta que preveja algum tipo de acessório opcional, descrito como "ITEM ADICIONAL", esse será considerado como bônus e, em hipótese alguma, será admitida cobrança em separado para tal item.

12. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

12.1. Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar para os itens em disputa poderão ser convocados pelo Agente de Contratação para apresentar catálogo, folheto ou documento equivalente contendo as especificações completas dos produtos ofertados, com a finalidade de subsidiar a análise da conformidade técnica da proposta.

12.1.2 A apresentação do catálogo tem por finalidade permitir a verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, constituindo etapa integrante do julgamento das propostas.

12.2. O catálogo deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação por parte do Agente de Contratação.

12.2.1. Caso os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar necessitem de prazo adicional necessitem de prazo adicional para a preparação e envio do catálogo, poderão solicitar à Secretaria de Saúde dilação de prazo, devendo para isso apresentar justificativa fundamentada.

12.2.2. A dilação de prazo somente será concedida mediante anuência da Secretaria de Saúde.

12.3. O catálogo, folheto ou material similar deverá conter todas as informações técnicas relevantes e necessárias para subsidiar a análise técnica dos itens, incluindo, mas não se limitando a:

a) Descrição detalhada dos itens oferecidos, incluindo características técnicas, especificações, dimensões e capacidades;
b) Certificações e normas técnicas aplicáveis aos itens;
c) Informações sobre garantia, assistência técnica e suporte pós-venda;
d) Qualquer outra informação relevante para a correta avaliação dos itens.

12.4. O catálogo poderá ser enviado em formato eletrônico (por exemplo, PDF) para o endereço de e-mail designado pelo Agente de Contratação.

12.5. Caso o catálogo para análise técnica seja fornecido em meio físico, ele deverá ser remetido aos cuidados da Direção Geral do Hospital de Pronto Socorro Doutor Mozart Geraldo Teixeira (HPS), situado à Avenida Barão do Rio Branco, 3408, 4º andar, bairro Passos, Juiz de

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

Fora (MG), CEP 36.025-040, telefone (32) 3690-8197.

12.6. A não apresentação do catálogo, folheto ou material equivalente no prazo estabelecido, bem como a impossibilidade de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações previstas neste Termo de Referência, poderá ensejar a desclassificação da proposta do licitante para o respectivo item, observadas as disposições do edital.

12.7. O catálogo, folheto ou material similar apresentado será avaliado por profissional ou equipe técnica designada para tal função, que poderá solicitar esclarecimentos adicionais ou informações complementares, caso julgue necessário.

12.7.1. O profissional ou equipe técnica terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega, para análise do catálogo, folheto ou material similar.

12.7.1.1. O prazo poderá ser prorrogado se houver justificativa que embase a impossibilidade de avaliação imediata do catálogo.

12.7.2. O parecer técnico elaborado a partir da análise do catálogo será devidamente motivado, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

12.7.3. Após finalizado, o parecer técnico será encaminhado ao(à) Agente de Contratação responsável pelo acompanhamento do certame para publicação no Portal de Compras Públicas.

12.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

12.8.1. **Conformidade com as Especificações Técnicas:** os itens propostos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, incluindo características físicas, operacionais e funcionais. O catálogo apresentado deve evidenciar que os acessórios atendem aos requisitos mínimos exigidos, sem variação que comprometa o uso adequado do equipamento.

12.8.2. **Desempenho Funcional e Eficiência:** os itens propostos deverão apresentar características que garantam desempenho técnico adequado para a função a que se destinam. A análise técnica considerará a capacidade dos acessórios de realizar suas funções com eficácia, conforme descrito no catálogo, e o atendimento às necessidades da contratante, conforme especificações do Termo de Referência.

12.8.3. **Conformidade Regulatória e Certificações:** os itens deverão estar em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, como as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais órgãos competentes, quando aplicáveis. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Anvisa. O catálogo deverá apresentar as certificações necessárias, atestando que os produtos atendem aos padrões exigidos de segurança e qualidade.

12.8.4. **Compatibilidade com Equipamentos Existentes:** será verificada a compatibilidade dos acessórios com os equipamentos médico-hospitalares para os quais foram propostos. O catálogo

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

deverá demonstrar que os acessórios podem ser facilmente integrados e utilizados de forma segura, sem prejudicar o funcionamento dos equipamentos existentes.

12.8.5. **Durabilidade e Vida Útil:** os acessórios devem apresentar durabilidade compatível com o uso previsto, garantindo um ciclo de vida útil satisfatório. O catálogo deverá conter informações sobre a estimativa de vida útil e os cuidados necessários para manutenção, assegurando a eficiência e a confiabilidade dos itens ao longo do tempo.

12.8.6. **Requisitos de Segurança:** será avaliado se os itens propostos atendem aos padrões de segurança exigidos, tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes. O catálogo deverá fornecer informações detalhadas sobre os recursos de segurança, prevenção de riscos e conformidade com os requisitos de segurança previstos pela legislação vigente.

12.8.7. **Garantia e Assistência Técnica:** os itens devem apresentar condições claras de garantia, incluindo o período de cobertura e os termos de assistência técnica. O catálogo deverá detalhar os serviços de suporte técnico disponíveis, bem como as condições para eventual reposição ou manutenção dos acessórios, durante o período de validade da garantia.

12.9. Durante a avaliação do catálogo pela equipe técnica, os licitantes interessados poderão acompanhar o processo, desde que formalizem a solicitação ao Agente de Contratação em tempo oportuno, conforme estabelecido no edital.

12.10. A apresentação do catálogo não afasta a necessidade de atendimento das demais exigências previstas neste Termo de Referência e no edital, inclusive aquelas relacionadas à habilitação do licitante.

13. DEVERES DA CONTRATANTE

13.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

13.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas estabelecidas.

13.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

13.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

13.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.8. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de 2 (duas) vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, no endereço eletrônico www.nfe.fazenda.gov.br.

14. DEVERES DA CONTRATADA

14.1. Entregar os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade Hospitalar Requisitante.

14.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde/PJF.

14.3. Atender de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda o especificado.

14.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

14.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a SS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.6. Comunicar imediatamente a Unidade de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

14.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria de Saúde de quaisquer ônus e responsabilidades.

14.9. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10. Atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis à atividade e/ou fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no edital e seus anexos.

14.10.1. Os itens deverão atender exigências de qualidade, observados os padrões e normas do órgão competente de controle.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

15. ENTREGA E PRAZO

15.1. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Secretaria de Saúde.

15.1.1. POSSIBILIDADE DE DILAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA: Caso o prazo de entrega não possa ser atendido, a contratada deverá informar previamente o ocorrido à Administração Pública Municipal, encaminhando um pedido de extensão do prazo, acompanhado de justificativa detalhada, que será analisada e deliberada pela Secretaria de Saúde.

15.2. Os itens deverão ser entregues no Departamento de Logística e Serviços de Transporte (DLOG/SSADM/STDA), situado à Avenida Doardino Longo, s/n – Bairro Barbosa Lage (Antigo Parque de Exposições), em Juiz de Fora (MG), mediante agendamento prévio através do e-mail srm@pjf.mg.gov.br.

15.3. O fornecedor deverá registrar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação do responsável pelo recebimento dos itens.

15.4. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

15.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, o qual deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

15.6. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, neste caso, de recebimento provisório.

15.7. Caso seja necessária substituição do produto, essa deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da retirada do mesmo, após constatação do vício do produto e a consequente notificação junto ao fornecedor.

15.8. No termos do Artigo 140, II, da Lei 14.133/2021, os itens serão recebidos;

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.9. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

15.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.11 O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes por vícios ocultos que venham a ser descobertos posteriormente.

15.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

16.2. As Unidades Requisitantes atestarão, no documento fiscal correspondente, a conferência do fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

16.4. Os representantes das Unidades Requisitantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. PENALIDADES

17.1. Os casos de inexecução do objeto, por erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

17.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM/STDA) todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

17.2.1 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

17.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

17.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

17.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item 17.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

17.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18. VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência das atas de registro de preços oriundas do presente procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seus extratos no Atos do Governo do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora (MG), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 16, § 2º, do Decreto Municipal 15.857/2023.

19. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

19.1. Nos termos do Artigo 13 do Decreto Municipal nº15.857, de 17 de abril de 2023, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

19.1.1. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

19.2. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

a) O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e
b) Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, observadas as disposições deste Termo de Referência, do edital e da legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

20. SOBRE INDICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE MARCAS

20.1. Nos termos do Art. 41, I, "b", da Lei 14.133/2021, os itens deverão ser compatíveis com os equipamentos das marcas especificadas em suas respectivas descrições técnicas, conforme detalhado no Anexo I deste Termo de Referência.

20.1.1. A exigência de compatibilidade entre os acessórios e os equipamentos indicados é fundamentada pela necessidade de assegurar a plena funcionalidade e a segurança operacional dos equipamentos já em uso nas unidades participantes deste processo licitatório.

20.1.2. Os acessórios serão integrados a sistemas de equipamentos médicos e hospitalares que, por suas características técnicas específicas e de fabricação, requerem componentes compatíveis para garantir o correto funcionamento, a durabilidade dos ativos e a conformidade com normas de manutenção preventiva e corretiva.

20.1.3. A exigência de compatibilidade busca evitar falhas operacionais, minimizar interrupções nos serviços de saúde e otimizar a utilização de recursos públicos, assegurando que os investimentos realizados na compra de equipamentos sejam plenamente aproveitados, sem a necessidade de adaptações custosas ou comprometimento à qualidade da assistência prestada.

20.1.4. A compatibilidade deverá garantir:

a. funcionamento técnico adequado sem necessidade de adaptações, modificações ou intervenções nos equipamentos originais
b. integração plena com os sistemas de operação, controle e monitoramento atualmente em uso;
c. manutenção das especificações técnicas, desempenho e garantias dos equipamentos originais.

20.1.5. O licitante deverá declarar expressamente, em proposta escrita ou em documento próprio, a compatibilidade das peças ofertadas com os equipamentos relacionados no Anexo I deste Termo de Referência, indicando:

a. marca e modelo dos equipamentos para os quais as peças são compatíveis;
b. comprovação técnica (manual, catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo) que ateste a compatibilidade.

20.1.6. A não comprovação da compatibilidade implicará a desclassificação da proposta correspondente, nos termos do art. 59, incisos II e V, da Lei nº 14.133/2021.

20.1.7. É vedada a oferta de peças genéricas, alternativas ou equivalentes que não apresentem comprovação técnica de compatibilidade com os equipamentos existentes.

Juiz de fora, data da assinatura eletrônica.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

Marcilene Chaves Costa
Subsecretária - SSAS/SS

Adriano Miranda de Sousa
Diretor Geral - HPS/SS

Karina Fabri Campos
Subsecretária - SSAES/SS

Louise Candido Souza
Subsecretária - SSVS/SS

Silvia Mendes de Oliveira
Secretária Adjunta - SS/PJF

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ANEXO I

DESCRITIVOS DETALHADO DOS ITENS

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
1	465060082	443830	Abraçadeira Nylon, Fecho Velcro, Adulto Obeso, com Manguito	Unidade	Abraçadeira de nylon, fecho em velcro, tamanho para adulto obeso, com manguito de borracha
2	465060051	443828	Abraçadeira Nylon, Fecho Velcro, Infantil, com Manguito	Unidade	Abraçadeira de nylon, fecho em velcro, tamanho para infantil, com manguito de borracha
3	465060011	443826	Abraçadeira Nylon, Fecho Velcro, Adulto, com Manguito 01 Via	Unidade	Abraçadeira de nylon, fecho em velcro, tamanhos para adulto, com manguito de borracha de 01(uma) via.
4	465260218	443826	Abraçadeira Nylon, Fecho Velcro, Adulto, com Manguito 02 Vias	Unidade	Abraçadeira de nylon, fecho em velcro, tamanhos para adulto, com manguito de borracha de 02 (duas) vias.
5	465070049	418164	Bateria para Ventilador Pulmonar, Drager	Unidade	Bateria interna para ventilador pulmonar compatível com a marca Drager, modelo Savina. Nº de série: ASFE-0040; ASFE-0038. Modelo autorizado pelo fabricante.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
6	465070050	436132	Cabo Paciente ECG, 10 vias, Prolife	Unidade	Cabo paciente, tipo banana de 10 vias, para eletrocardiograma compatível com a marca Prolife, modelo Cardioline Faecg 100l. Modelo autorizado pelo fabricante.
7	465070051	436143	Cabo ECG 5 Vias IEC1, Drager	Unidade	Cabo de ECG com 5 vias IEC1, compatível com monitores multiparâmetros marca Dräger modelo Infinity Delta XL. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA.
8	465070237	358007	Cabo Multiparamétrico ECG Drager	Unidade	Cabo Multiparamétrico para conexão de ECG, impedância respiratória (frequência respiratória), temperatura e saturação de oxigênio. Compatível com monitores multiparâmetros da marca Dragër modelo Infinity Delta XL. Tamanho de 2,5m. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA.
9	465070099	436143	Cabo Paciente ECG, 5 vias, Compatível com Monitor Marca Olidef	Unidade	Cabo paciente ECG montado com 5 vias compatível com monitor multiparâmetro marca Olidef, modelo Logicare. Garantia mínima: 12 (doze) meses a partir da entrega.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
10	465070029	436143	Cabo Paciente ECG, 5 vias, Dixtal	Unidade	Cabo ECG paciente/monitor material resistente e flexível, tamanho aproximado 2,5m completo, montado com 5 vias para monitor multiparâmetro compatível com marca Dixtal, modelos 2021/2023/2010. Modelo autorizado pelo fabricante. Garantia mínima: 12 (doze) meses a partir da entrega. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA
11	465070030	436143	Cabo Paciente ECG, 5 vias, Lifemed	Unidade	Cabo ECG paciente/monitor material resistente e flexível, tamanho aproximado 2,5m, completo, montado com 5 vias para monitor multiparâmetro compatível com marca Lifemed, modelo M12. Modelo autorizado pelo fabricante. Garantia mínima: 12 (doze) meses a partir da entrega. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA
12	465070031	436143	Cabo Paciente ECG, 5 vias, Mindray	Unidade	Cabo ECG paciente/monitor material resistente e flexível, tamanho aproximado 2,5m, completo, montado com 5 vias para monitor multiparâmetro compatível com marca Mindray, modelo uMec12. Modelo autorizado pelo fabricante.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENEZES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
					Garantia mínima: 12 (doze) meses a partir da entrega, contra defeitos de fabricação. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA
13	465070032	436143	Cabo Paciente ECG, 5 vias, Prolife	Unidade	Cabo ECG paciente/monitor material resistente e flexível, tamanho aproximado 2,5m, completo, montado com 5 vias para monitor multiparâmetro compatível com marca Prolife, modelo P12/C12. Modelo autorizado pelo fabricante. Garantia mínima: 12 (doze) meses a partir da entrega.Registro no Ministério da Saúde/ANVISA
14	465070078	436145	Mangueira de Pressão NIBP para Monitor, Dixtal	Unidade	Mangueira de Pressão NIBP para Monitor marca Dixtal - Mangueira de pressão não invasiva com conexões para encaixe em saída de monitor e braçadeira/manguito, completo, tamanho aproximado 3,0m. Compatibilidade para monitores multiparâmetros marca Dixtal, modelos 2021/2023/2010. Modelo autorizado pelo fabricante. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
15	465070042	436145	Mangueira de Pressão não Invasiva, Lifemed	Unidade	Mangueira de pressão não invasiva com conexões para encaixe em saída de monitor e braçadeira/manguito, completo, tamanho aproximado 3,0m.Compatibilidade para monitor multiparâmetro marca Lifedmed, modelo M12. Modelo autorizado pelo fabricante. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA
16	465070080	436145	Mangueira de Pressão NIBP para Monitor, Mindray	Unidade	Mangueira de Pressão NIBP para Monitor marca Mindray - Mangueira de pressão não invasiva com conexões para encaixe em saída de monitor e braçadeira/manguito, completo, tamanho aproximado 3,0m. Compatibilidade para monitores multiparâmetros marca mindray, modelo uMec12. Modelo autorizado pelo fabricante. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.
17	465070043	436145	Mangueira de Pressão não Invasiva, Olidef	Unidade	Mangueira de pressão não invasiva com conexões para encaixe em saída de monitor e braçadeira/manguito, completo, tamanho aproximado 3,0m.Compatibilidade para

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
					monitor multiparâmetro marca Olidef, modelo logicare. Modelo autorizado pelo fabricante. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.
18	465070044	436145	Mangueira de Pressão não Invasiva, Prolife	Unidade	Mangueira de pressão não invasiva com conexões para encaixe em saída de monitor e braçadeira/manguito, completo, tamanho aproximado 3,0m.Compatibilidade para monitor multiparâmetro marca Prolife, modelos P12/C12. Modelo autorizado pelo fabricante. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA
19	465070100	436145	Cabo de Conexão para Manguito, Compatível com Monitores Marca Drager Infinity Delta XL	Unidade	Cabo de conexão para manguito adulto/infantil, tamanho aproximado 3,5m, compatível com monitores multiparâmetros marca Drager modelo Infinity Delta XL. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA
20	465070037	445872	Sensor de Oximetria, Dixtal	Unidade	Sensor de dedo para monitorização da oximetria periférica, frequência cardíaca e onda pletismográfica não invasiva, tipo clipe de dedo formato ergonômico, tamanho aproximado

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
					3,0m, reutilizável, para uso em pacientes adultos e pediátricos, com conexão para monitores multiparâmetros compatível com marca Dixtal modelos 2021/2023/2010. Modelo autorizado pelo fabricante. Garantia mínima: 12 (doze) meses a partir da entrega. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA
21	465070038	445872	Sensor de Oximetria, Lifemed	Unidade	Sensor de dedo para monitorização da oximetria periférica, frequência cardíaca e onda pletismográfica não invasiva, tipo clipe de dedo formato ergonômico, tamanho aproximado 3,0m, reutilizável, para uso em pacientes adultos e pediátricos, com conexão para monitores multiparâmetros compatível com marca Lifemed modelo M12. Modelo autorizado pelo fabricante. Garantia mínima: 12 (doze) meses a partir da entrega. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
22	465070004	445872	Sensor de Oximetria, Mindray modelo uMec12	Unidade	Sensor de dedo para monitorização da oximetria periférica, frequência cardíaca e onda pletismográfica não invasiva, tipo clipe de dedo formato ergonômico, tamanho aproximado 3,0m reutilizável, para uso em pacientes adultos e pediátricos, com conexão para monitores multiparâmetros compatível com marca Mindray modelo uMec12. Modelo autorizado pelo fabricante. Garantia mínima: 12 (doze) meses a partir da entrega. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA
23	465070039	445872	Sensor de Oximetria, Prolife	Unidade	Sensor de dedo para monitorização da oximetria periférica, frequência cardíaca e onda pletismográfica não invasiva, tipo clipe de dedo formato ergonômico, tamanho aproximado 3,0m, reutilizável, para uso em pacientes adultos e pediátricos, com conexão para monitores multiparâmetros compatível com marca Prolife modelo P12/C12. Modelo autorizado pelo fabricante. Garantia mínima: 12 (doze) meses a partir da entrega. Registro no Ministério da Saúde/

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
					ANVISA.
24	465070101	445872	Sensor de Dedo para Oximetria, Tipo Clipe, Reutilizável,Compatível com Marca Mindray Modelo PM-60	Unidade	Sensor de dedo para monitorização da oximetria periférica e frequência cardíaca. Tipo clipe de dedo, tamanho aproximado 3,0m ou maior, reutilizável, para uso em pacientes adultos e pediátricos, com conexão para oxímetro portátil compatível com marca Mindray modelo PM-60. Modelo autorizado pelo fabricante. Garantia mínima: 12 (doze) meses a partir da entrega. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA.
25	465070056	445920	Sensor de Temperatura Corporal, Lifemed	Unidade	Sensor de temperatura corporal, em material resistente e flexível, tamanho mínimo de 2,5m, compatível com monitor multiparamétrico marca Lifemed modelo M12. Modelo autorizado pelo fabricante. Garantia mínima: 12 (doze) meses a partir da entrega. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
26	465070102	445920	Sensor de Temperatura Corporal, Compatível com Marca Mindray	Unidade	Sensor de temperatura corporal em material resistente e flexível, tamanho mínimo de 2,5m, compatível com monitor multiparamétrico marca Mindray, modelo uMec12. Modelo autorizado pelo fabricante. Garantia mínima: 12 (doze) meses a partir da entrega. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA.
27	465070057	445920	Sensor de Temperatura Corporal, Prolife	Unidade	Sensor de temperatura corporal, em material resistente e flexível, tamanho mínimo de 2,5m, compatível com monitor multiparamétrico marca Prolife modelos P12/C12. Modelo autorizado pelo fabricante. Garantia mínima: 12 (doze) meses a partir da entrega. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA.
28	465070058	445920	Sensor de Temperatura Corporal, Olidef	Unidade	Sensor de temperatura corporal, em material resistente e flexível, tamanho mínimo de 2,5m, compatível com monitor multiparamétrico marca Olidef modelo Logicare. Modelo autorizado pelo fabricante. Garantia mínima: 12 (doze)

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENEZES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
					meses a partir da entrega. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA.
29	465070033	428070	Caneta para Aparelho Eletrocardiógrafo	Unidade	Caneta para aparelho eletrocardiógrafo, Pilot, modelo V5 com ponta em aço 0,5mm e tinta líquida na cor preta ou azul, utilizada para registro em Eletrocardiógrafo EP-3 / EP-12 - Phillips DIXTAL. Possui tampa plástica e clipe em metal
30	465070104	395424	Circuito para Ventilador Mecânico Universal, 5 Traqueias, Silicone Autoclavável	Kit	Circuito para ventilador mecânico universal: 5 traqueias corrugadas externamente com face interna lisa em silicone autoclavável. Kit de circuito de traqueias para ventilador pulmonar, composto de 5 traqueias corrugadas externamente com interior liso em silicone autoclavável, com comprimento mínimo de 60cm. Todas com ajustes flexível nas conexões. Um conector "Y" em material policarbonato autoclavável (com furo/entrada de linha de pressão, com sistema de tampão agregado). 2 Drenos/ copos coletores de água em policarbonato autoclavável compatível com circuito. Os

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
					conectores e as traqueias com 22 mm de diâmetro. Embalagem contendo dados de fabricação, registro no MS/ANVISA, validade. Opcional: oferecer linha de pressão proximal.
31	465070150	455835	Conector em " Y" reto, com furo e tampão em silicone.Uso em circuito de respirador ADULTO, reutilizável.	Unidade	Conector em " Y" reto, com furo e tampão em silicone.Uso em circuito de respirador ADULTO, reutilizável.
32	465070084	455829	Conector em "T", Reutilizável, Rígido, Não metálico,Transparente, Conectores 22f x 22m/15f x 22m/15f.	Unidade	Conector em "T", reutilizável, material rígido, não metálico, transparente, usado em circuitos respiratórios, conector com medida medidas 22f x 22m/15f x 22m/15f.
33	465070046	445322	Diafragma para Válvula Expiratória, Magnamed, Fleximag Plus	Unidade	Diafragma da válvula expiratória para uso em ventilador pulmonar compatível com a marca Magnamed modelo Fleximag Plus. Modelo autorizado pelo fabricante.
34	465070063	432098	Diafragma para Válvula Expiratória, Dixtal	Unidade	Diafragma para válvula expiratória para uso em ventilador pulmonar compatível com a marca Dixtal modelo 3020.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1ddc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
					Modelo autorizado pelo fabricante.
35	465070096	280472	Fluxômetro Rede Ar Comprimido, Bilha Longa, Escala 0-15	Unidade	Fluxômetro para rede ar comprimido, bilha longa, escala 0-15
36	465070097	280471	Fluxômetro Rede Oxigênio, Bilha Longa, Escala 0-15	Unidade	Fluxômetro para rede de oxigênio, bilha longa, escala 0-15
37	465070064	406177	Fonte/carregador de alimentação 5V 1A, Mindray	Unidade	Fonte/carregador de alimentação 5V 1A, para uso em oxímetro portátil compatível com a marca Mindray, modelo PM60
38	465070065	461263	Kit de Eletrodo, 04 peças, Cardioclip, Adulto	Unidade	Kit de eletrodo tipo Cardioclip colorido Adulto. Kit com 04 peças, com braçadeiras coloridas tamanho adulto Padrão compatíveis com eletrocardiógrafos e seus respectivos cabos com terminações em neo Pinch, Botão de Pressão e Pino banana. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. Embalagem contendo Dados de Identificação, procedência e lote.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
39	465070105	461254	Kit de Eletrodo, Tipo Pêra, Compatível com a Marca Prolife	Unidade	Kit de eletrodos tipo pêra para eletrocardiógrafo compatível com a marca Prolife, modelo Cardioline Faecg 100l. Contendo 6 unidades de eletrodo precordial completos com pêra (em silicone livre de látex) e conector (metal antioxidante ou material superior) em silicone livre de látex. Compatível com todos os cabos. Modelo autorizado pelo fabricante.
40	465070068	384766	Lâmpada 12V 30W, Microscópio, Zeiss	Unidade	Lâmpada 12V 30W para uso em microscópio compatível com a marca Zeiss modelo Primo Star
41	465070070	383653	Lâmpada 6V 30W, Microscópio, Bioval	Unidade	Lâmpada 6V 30W para uso em microscópio compatível com a marca Bioval
42	465070048	376408	Lâmpada Processadora de imagem, Fujinon	Unidade	Lâmpada para processadora de imagem para realização de endoscopia compatível com endoscópio marca Fujinon modelo EPX-2500. Produto autorizado pela fabricante.
43	465070071	479629	Micro filtro, Ventilador Pulmonar, Drager	Unidade	Micro filtro de entrada de ar para uso em ventilador

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
					pulmonar compatível com a marca Drager, modelo Savina. Nº de série: ASFE-0040; ASFE-0038. Modelo autorizado pelo fabricante.
44	465070085	453771	Pá para Desfibrilador, Descartável, Tamanho Adulto	Par	Pá para desfibrilador - par de eletrodo auto adesivo, gelificado, tamanho adulto, tipo descartável, compatível com as marcas Philips, Mindray, Heartstart FR, Instramed, CmosDrake. Aplicação em desfibrilação externa, cardioversão e monitoração. Embalagem contendo: dados de identificação, procedência, prazo de validade e lote, conforme a legislação sanitária vigente ao produto.
45	465070106	335718	Regulador Pressão para Cilindro de Oxigênio Medicinal, com Fluxômetro Integrado	Unidade	Regulador de pressão para cilindro de oxigênio medicinal (manômetro de 0 a aproximadamente 3500psi) com fluxômetro integrado de 0 a 15 litros por minuto, com escala de graduação de 0,5L. Pressão de entrada até 200Bar. Deve possuir válvula de segurança. Conexões conforme ABNT e registro na Anvisa.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENEZES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
46	465070108	454143	Máscara Facial Total, Uso em Ventilador Mecânico,Ventilação Não Invasiva, Tamanho Grande	Unidade	Máscara facial total para uso em ventilador mecânico, modalidade ventilação não invasiva. -Máscara não ventilada (sem saída exalatória). com almofada de silicone macio para que se ajuste ao formato do rosto e melhore a vedação. -Base de acrílico transparente e resistente; -Contendo cotovelo sem porta de exalação. com entrada para oxigênio; -Cobre o rosto incluindo olhos, nariz e boca, deixando o campo de visão livre por ser transparente; 02 (dois) fixadores cefálicos compatíveis com o modelo da máscara, ajustável e reutilizável; 02 (dois) pares de presilhas para adaptação dos fixador compatível com modelo oferecido; -Tamanho grande. Registro na ANVISA

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
47	465070109	445872	Sensor de Dedo para Oximetria, Tipo Clipe, Reutilizável, Compatível com Dräger Modelo Infinity Delta XL	Unidade	Sensor de dedo para monitorização da oximetria, tipo clipe, reutilizável, para uso em pacientes adultos e pediátricos, com conexão compatível com monitores multiparâmetros Dräger modelo Infinity Delta XL. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA
48	465070110	445872	Sensor de Oximetria Adulto, Compatível com monitor OLIDEF	Unidade	Sensor de oximetria adulto, compatível com monitor OLIDEF - modelo Logicare, cabo flexível, confeccionado em silicone de fácil limpeza e alta durabilidade, tamanho aproximado de 03 (três) metros. Garantia mínima: 12 (doze) meses a partir da entrega.
49	465070111	464669	Máscara Oronasal/Facial, Uso em Ventilador Mecânico, Ventilação Não Invasiva, Tamanho Grande	Unidade	Máscara Oronasal/facial para uso em Ventilador Mecânico modalidade Ventilação Não Invasiva. -Máscara não ventilada (Sem saída exalatória), com almofada de silicone macio para que se ajuste ao formato do rosto e melhore a vedação. Feita de acrílico transparente e

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
					resistente -Contendo componente para entrada de oxigênio; -Apoio para testa em peça única com a máscara. Base de silicone para conforto; -Cobre nariz e boca; 02 (dois) Fixadores cefálicos compatíveis com a máscara, ajustável e reutilizável; 02 (dois) pares de presilhas para adaptação dos fixadores compatível com modelo oferecido; Tamanho Grande. Registro na ANVISA

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
50	465070088	435559	Pinça Bipolar, Bisturi Elétrico	Unidade	Pinça Para Bisturi Elétrico. Material: Aço Inoxidável -Modelo: Bipolar -Modelo Haste: Haste Reta -Comprimento Total: 17 a 18 cm -Tipo Ponta: Ponta Reta -Diâmetro Ponta: 1,5 MM -Tipo Uso: Esterilizável
51	465070072	300381	Tomada Dupla Ar Comprimido Medicinal	Unidade	Tomada dupla para ar comprimido medicinal, para uso em redes canalizadas, em metal não ferroso, roscas conforme normas ABNT
52	465261181	300380	Tomada Dupla para Oxigênio Medicinal	Unidade	Tomada Dupla para Rede de Oxigênio Medicinal
53	465070112	274616	Valvula Estabilizadora, Rede de Óxido Nitroso	Unidade	Valvula estabilizadora para rede de óxido nitroso, corpo em metal cromado, botão de regulagem de fluxo e borboleta de conexão em material resistente, manômetro de pressão de 0

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
					a 11kgf/cm2. Conexões conforme ABNT. Registro na Anvisa.
54	465070113	274615	Valvula Estabilizadora, Rede de Oxigênio	Unidade	Valvula estabilizadora para rede de oxigênio, corpo em metal cromado, botão de regulagem de fluxo e borboleta de conexão em material resistente, manômetro de pressão de 0 a 11kgf/cm2. Conexões conforme ABNT. Registro na Anvisa.
55	465070114	274615	Válvula Estabilizadora/Reguladora para rede de Ar Comprimido Medicinal	Unidade	Válvula estabilizadora/reguladora de pressão para rede de Ar Comprimido Medicinal, corpo em metal cromado, botão de regulagem de fluxo e borboleta de conexão em material resistente, manômetro de pressão de 0 a 11kgf/cm2. Conexões conforme ABNT. Registro na Anvisa.
56	465070116	274616	Válvula Reguladora para Cilindro de Óxido Nitroso, com Fluxômetro Integrado	Unidade	Válvula Reguladora para cilindro de óxido nitroso, com corpo em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm2. Pressão fixa de 3,5kgf/cm2, com fluxômetro integrado, válvula de segurança e intermediário com rosca macho ¼" NPT. Conexões padrão conforme ABNT. A embalagem deverá constar nome e marca do produto,

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
					fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade.
57	465070115	459171	Aspirador de Rede para Aspiração, Vácuo, com Frasco de Vidro, 500ml	Unidade	Aspirador de rede para aspiração, projetado para ser conectado diretamente à rede de vácuo do hospital. Deve possuir: - frasco coletor em vidro autoclavável com capacidade de 500ml de liquido (graduado) - boia de proteção antitransbordamento em polipropileno - tampa em polipropileno com inserto de metal, manômetro com indicador de 0 a 76cmhg/ 0 a 30pol hg, botão de controle do fluxo de aspiração e bico de sucção conexões padronizadas conforme normas ABNT
58	465070117	459169	Aspirador de Rede Tipo Venturi para Rede Canalizada de Gás - Oxigênio, com Frasco de Vidro, 500ml	Unidade	Aspirador de rede tipo venturi para rede canalizada de gás. Projetado para ser conectado diretamente à rede de oxigênio do hospital. Deve possuir: - frasco coletor em vidro autoclavável com capacidade de 500ml de liquido (graduado)

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
					- boia de proteção antitransbordamento em polipropileno - tampa em polipropileno com inserto de metal, botão de controle do fluxo de aspiração, bico de sucção e válvula de escape de ar em metal. Conexões padronizadas conforme normas ABNT
59	465070036	459171	Aspirador de Rede Canalizada - Ar Comprimido, com Frasco de vidro, 500ml	Unidade	Aspirador de rede tipo Venturi para rede canalizada de gás, para aspiração de secreções de pacientes em diferentes procedimentos médico-hospitalares. Projetado para ser conectado diretamente à rede de ar comprimido do hospital. Deve possuir: - frasco coletor em vidro autoclavável com capacidade de 500ml de liquido (graduado) - boia de proteção antitransbordamento em polipropileno - tampa em polipropileno com inserto de metal, botão de controle do fluxo de aspiração, bico de sucção e válvula de escape de ar em metal. Conexões padronizadas conforme normas ABNT

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
60	159320018	369794	Termo Higrômetro Digital	Unidade	Termo Higrômetro Digital - Datalogger USB - armazena leituras de temperatura, pressão e umidade e transferilas através de uma conexão USB, para computadores e tablets. Possui Alta Tecnologia, é resistente e fácil de operar. - Temperatura: -40° a 105°C (-40º A 221°F) - Umidade: 0% A 100% RH - Resolução: 0,1% °C E 0,1RH - Pressão: 10 A 1200 mBAR - Datalogger: 21.000 para Temperatura 12.700 para Temperatura Pressão Umidade - Ciclos de memória: 1S A 24h - Alimentação: Bateria de 3,6V - Dimensões: 115 x 34 x 23 mm - Peso: 27g Largura(cm) : 11.00 / Altura(cm) : 2.00 / Comprimento(cm) : 18.00
61	465070074	430216	Válvula Exalatória/Expiratória, Ventilador Pulmonar, Leistung	Unidade	Válvula exalatória/expiratória tipo distal com diafragma para ventilador pulmonar compatível com Leistung modelo Luft D3. Modelo autorizado pelo fabricante.
62	465070075	432098	Válvula Exalatória/Expiratória, Ventilador Pulmonar, Dixtal	Unidade	Válvula exalatória/expiratória tipo distal com diafragma para ventilador pulmonar compatível com Dixtal, modelo 3012.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
					Modelo autorizado pelo fabricante.
63	465070118	266190	Mangueira Extensora para Oxigênio, 250 Libras de Pressão	Unidade	Mangueira extensora para oxigênio, confeccionada em nylon, na cor de identificação do gás, com capacidade de até 250 libras de pressão, com conectores compatíveis com rede de gases, em rosca, conforme ABNT. Tamanho aproximado 3 metros. Conectores na cor verde. Embalagem com dados da fabricação. Registro na Anvisa.
64	465060500	266195	Mangueira extensora para ar comprimido, 250 libras de pressão, cor amarela	Unidade	Mangueira extensora para ar comprimido, confeccionada em nylon, na cor de identificação do gás, com capacidade de até 250 libras de pressão, com conectores compatíveis com rede de gases, em rosca. Tamanho aproximado 3 metros. Conectores na cor amarela. Embalagem com dados da fabricação, registro no MS ou órgão equivalente
65	465070119	464190	Frasco Coletor Secreção em Vidro, Compatível para Aspirador de Rede de	Unidade	Frasco coletor de secreção em vidro autoclavável, com capacidade de 500 ml, graduado para aspirador de rede de

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
			Vácuo, marca Protec, 500 ml		vácuo. Compatível para aspirador de rede de vácuo, marca Protec, modelo Standard.
66	465070027	474377	Caneta para Bisturi Elétrico Monopolar com Controle Manual	Unidade	Caneta para bisturi elétrico monopolar com controle manual, material polímero, cabo fixo com conector de 3 pinos, ponta tipo faca, esterilizável.
67	465070089	297901	Cabo para Pinça Bipolar, Pino Redondo, Siliconizado	Unidade	Cabo para Pinça Bipolar -Formato: Pino Redondo -Material: Siliconizado -Aplicação: P/ Pinça Bipolar -Tipo: Autoclavável -Compatibilidade: Compatível com Eletrocautério Storz,Wem E Deltronix -Comprimento: Comprimento Mínimo de 2,5 m

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
68	465070090	438829	Cabo de ligação para Pinça Bipolar - Autoclavável	Unidade	Cabo de ligação para Pinça Bipolar Autoclavável - Cabo com aproximadamente 3 metros - Pino Banana 4mm (conexão com o equipamento) - Conector P4 (para encaixe da pinça) - Padrão Americano - Reutilizável e Universal - Compatível com todas as marcas de bisturis
69	465070091	464301	Cabo de Ligação para Placa - Adesiva	Unidade	Cabo de Ligação para Placa - Adesiva - Para Placas Adesivas Bipartidas e Simples - Reutilizável e Universal - Compatível placas descartáveis com conexão de 2,4 cm - Cabo em material resistente com aproximadamente 3 metros
70	465261087	484593	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw) - Número 37 esquerdo	Unidade	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw), esquerdo, número 37. Sonda endobronquial de duplo lúmen tipo Robertshaw, sem gancho de carina, para intubação bronquial seletiva esquerdo, em PVC

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
					termosensível descartável, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, balão traqueal incolor de baixa pressão e alto volume com balão de controle incolor; balão bronquial azul de baixa pressão e alto volume com balão de controle azul, encaixes para seringas Luer e Luer-Lock com válvula de segurança, conectores standard semi-montados. Acompanha: 4 sondas de aspiração transparentes com dispositivo regulador, 2 intermediários em ângulo de diferentes cores; 2 conectores giratórios transparentes; 1 intermediário transparente em "Y", 1 chave para extração de conectores e 1 mandril auxiliar à introdução, estéril, “Látex Free”. Não contém DEHP

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE CLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
71	465261088	484591	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw) - Número 37 direito	Unidade	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw), direito, número 37. Sonda endobronquial de duplo lúmen tipo Robertshaw, sem gancho de carina, para intubação bronquial seletiva direito, em PVC termosensível descartável, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, balão traqueal incolor de baixa pressão e alto volume com balão de controle incolor; balão bronquial azul de baixa pressão e alto volume com balão de controle azul, encaixes para seringas Luer e Luer-Lock com válvula de segurança, conectores standard semi-montados. Acompanha: 4 sondas de aspiração transparentes com dispositivo regulador, 2 intermediários em ângulo de diferentes cores, 2 conectores giratórios transparentes; 1 intermediário transparente em "Y", 1 chave para extração de conectores e 1 mandril auxiliar à introdução, estéril, “Látex Free”. Não contém DEHP

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
72	465261090	454225	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw) - Número 39 esquerdo	Unidade	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw), esquerdo, número 39. Sonda endobronquial de duplo lúmen tipo Robertshaw, sem gancho de carina, para intubação bronquial seletiva esquerdo, em PVC termosensível descartável, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, balão traqueal incolor de baixa pressão e alto volume com balão de controle incolor; balão bronquial azul de baixa pressão e alto volume com balão de controle azul, encaixes para seringas Luer e Luer-Lock com válvula de segurança, conectores standard semi-montados. Acompanha: 4 sondas de aspiração transparentes com dispositivo regulador, 2 intermediários em ângulo de diferentes cores, 2 conectores giratórios transparentes; 1 intermediário transparente em "Y", 1 chave para extração de conectores e 1 mandril auxiliar à introdução, estéril, “Látex Free”. Não contém DEHP

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
73	465261091	454223	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw) - Número 41 esquerdo	Unidade	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw), esquerdo, número 41. Sonda endobronquial de duplo lúmen tipo Robertshaw, sem gancho de carina, para intubação bronquial seletiva esquerdo, em PVC termosensível descartável, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, balão traqueal incolor de baixa pressão e alto volume com balão de controle incolor; balão bronquial azul de baixa pressão e alto volume com balão de controle azul, encaixes para seringas Luer e Luer-Lock com válvula de segurança, conectores standard semi-montados. Acompanha: 4 sondas de aspiração transparentes com dispositivo regulador, 2 intermediários em ângulo de diferentes cores, 2 conectores giratórios transparentes; 1 intermediário transparente em "Y", 1 chave para extração de conectores e 1 mandril auxiliar à introdução, estéril, “Látex Free”. Não contém DEHP

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
74	465261092	484594	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw) - número 35 esquerdo	Unidade	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw), esquerdo, número 35. Sonda endobronquial de duplo lúmen tipo Robertshaw, sem gancho de carina, para intubação bronquial seletiva esquerdo, em PVC termosensível descartável, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, balão traqueal incolor de baixa pressão e alto volume com balão de controle incolor; balão bronquial azul de baixa pressão e alto volume com balão de controle azul, encaixes para seringas Luer e Luer-Lock com válvula de segurança, conectores standard semi-montados. Acompanha: 4 sondas de aspiração transparentes com dispositivo regulador, 2 intermediários em ângulo de diferentes cores, 2 conectores giratórios transparentes; 1 intermediário transparente em "Y", 1 chave para extração de conectores e 1 mandril auxiliar à introdução, estéril, “Látex Free”. Não contém DEHP

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
75	465260050	479793	Espéculo Auricular Reutilizável, Mikatos	Kit	Espéculo Auricular Reutilizável: Kit de espéculos composto por 05 espéculos auriculares reutilizáveis,tamanhos aproximados: 2,5 - 4 - 5 - 7 e 9 mm (1 unidade de cada tamanho) compatível com otoscópio da marca Mikatos; Formato ergonômico. Introdução atraumáticas, alta densidade, com superfície externa polida, de fácil limpeza, possível desinfecção e esterilização em autoclave; feitos em polipropileno; lisos, sem rebarbas, com reforço.
76	465060146	479790	Espéculo Auricular Reutilizável	Jogo	ESPÉCULO AURICULAR REUTILIZÁVEL Jogo de espéculos auriculares reutilizáveis, tamanhos aproximados: 2,4 - 3 - 4 e 5 mm (1 unidade de cada tamanho), compatível com todos os modelos de otoscópios; Formato ergonômico. Introdução atraumáticas, alta densidade, com superfície externa polida, de fácil limpeza, possível desinfecção e esterilização em autoclave; feitos em polipropileno; lisos, sem rebarbas

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
77	461350002	411291	Bateria Tipo Alcalina, Composição de Lítio 3V, CR2032 ou CR2016 ou CR2025	Unidade	Bateria tipo alcalina, composição de lítio 3V, CR2032 ou CR2016 ou CR2025
78	461350005	410379	Bateria Tipo Alcalina, Composição da Célula de Bateria de Zinco, 1.5 V, modelos LR41 ou LR44	Unidade	Bateria tipo alcalina, composição da célula de bateria de zinco, 1.5 V, modelos LR41 ou LR44
79	461350003	319792	Pilha AA Pequena Alcalina	Unidade	Pilha AA Pequena Alcalina
80	461350008	419860	Pilha AAA Palito Alcalina	Unidade	Pilha AAA Palito Alcalina
81	461350001	435129	Pilha C Média Alcalina	Unidade	Pilha C Média Alcalina
82	465070005	436145	Cabo Extensor para Pressão Arterial Não Invasiva	Unidade	Mangueira de Pressão NIBP para Monitor marca Creative Medical - Mangueira de pressão não invasiva com conexões para encaixe em saída de monitor e braçadeira/manguito completo, tamanho aproximado 3,0m. Compatibilidade para monitores multiparâmetros marca Creative Medical, modelo K12. Modelo autorizado pelo fabricante. Registro ANVISA

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
83	465070011	436145	Cabo/paciente tronco integrativo ECG, 10 vias, Mindray	Unidade	Cabo de 10 vias para eletrocardiógrafo, reutilizável, material resistente e flexível, com conectores adaptáveis tipo Banana e Neo-pinch. caixa intermediária blindada com identificação (nome e cor) de posicionamento das derivações. Compatível com marca Mindray e modelo BeneHeart R3. Modelo autorizado pelo fabricante. Garantia do fabricante de 01(um) ano. Registro na ANVISA.
84	465070001	436503	Sensor de Oximetria, Creative Medical	Unidade	Sensor de dedo para monitoração de oximetria periférica, frequência cardíaca e onda pletismográfica não invasiva, tipo clipe de dedo formato ergonômico, tamanho aproximado de 3,0m, reuitilizável, para uso em pacientes adultos, com conexão para moniores multiparâmetros compatível com marca creative medical modelo K12. Modelo autorizado pelo fabricante. Garantia mínima 12 (doze) meses a partir da entrega. Registro no ministério da saúde/anvisa.
85	465070002	436145	Cabo Paciente ECG, 5 Vias, Creative	Unidade	Cabo ECG paciente/monitor, material resistente e flexível,

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
			Medical		tamanho aproximado 2,5m, completo, montado com 5 vias para monitor multiparâmetro compatível com marca Creative Medical, modelo K12. Modelo autorizado pelo fabricante. Garantia mínima 12 (doze) meses a partir da entrega. Registro ANVISA.
86	465060043	436503	Cabo de SpO2 , Shenzhen Creative	Unidade	Sensor de dedo para monitorização da oximetria periférica e frequência cardíaca. Tipo clipe de dedo, tamanho aproximado 1,0m ou maior, reutilizável, para uso em pacientes adultos e pediátricos, com conexão para oxímetro portátil marca Shenzhen Creative, modelo PC-66B de 09 pinos. Modelo autorizado pelo fabricante. Garantia mínima: 12 (doze) meses a partir da entrega. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA
87	465210295	483111	Lâmina para Faca de Blair, 10,5cm x 2cm (4" polegadas).	Unidade	Lâmina para faca de Blair, fabricada em aço inoxidável, esterilizável, medindo cerca de 10,5cm x 2cm (4"polegadas). Embalagem deverá conter dados de identificação, data de

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
					fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA.
88	465210296	483111	Lâmina para Faca de Blair, 15,5 cm x 2 cm (6" polegadas)	Unidade	Lâmina para faca de Blair, fabricada em aço inoxidável, medindo cerca de 15,5 cm x 2 cm (6"polegadas). Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ANEXO II

ANÁLISE DE RISCOS

1. RISCOS NA ETAPA DE PLANEJAMENTO DA DEMANDA

RISCO 01	Definição inadequada dos objetos a serem registrados
PROBABILIDADE	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Impossibilidade de aquisição exata do produto demandado pela unidade requisitante ou aquisição errônea
AÇÃO PREVENTIVA	Definir os requisitos necessários e suficientes, de forma que o objeto seja precisamente definido; Aperfeiçoar controles internos.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Rever os requisitos da aquisição através de pesquisa de mercado
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

RISCO 02	Definição incorreta dos quantitativos a serem registrados
PROBABILIDADE	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Dimensionamento de quantitativos subestimados, aquém das necessidades da unidade requisitante
AÇÃO PREVENTIVA	Dimensionamento dos quantitativos com base em estudo prévio elaborado pelos setores demandantes; Informar sobre previsão de alteração no perfil assistencial/ensino, que poderá impactar no consumo dos insumos.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Dimensionamento dos quantitativos com base em estudo prévio elaborado pelos setores demandantes; Informar sobre previsão de alteração no perfil assistencial/ensino, que poderá impactar no consumo dos insumos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Acompanhar os saldos da ata de registro de preços, propondo soluções através de novos processos licitatórios
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Área Requisitante

RISCO 03	Estimativa incorreta dos preços referenciais na Pesquisa de Preços para contratação, seja para mais ou para menos
PROBABILIDADE	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo ao erário devido (sobrepreço) e licitação deserta e/ou fracassada (preços subestimados)
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar e avaliar adequada pesquisa de preços para objeto similar, seguindo as determinações da Lei e demais dispositivos normativos, considerando preços praticados em órgãos públicos e privados.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Submeter a pesquisa de mercado preliminar à avaliação do setor responsável pela Pesquisa de Mercado da PJF para análise dos valores e fontes coletadas. Monitorar a execução da pesquisa de preços e fases de planejamento, solicitando, se necessário, revisão dos valores referenciais. Indicar revisão de preços quando detectado diferença de preços.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Planejamento e Setor responsável pela Pesquisa de Mercado no âmbito da PJF

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

RISCO 04	Escolha incorreta da solução, não estando o mercado preparado para atendê-la
PROBABILIDADE	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Inviabilização da aquisição e prejuízos à assistência devido ao desabastecimento do objeto
AÇÃO PREVENTIVA	Revisar todas as especificações do Termo de Referência. Realizar adequado levantamento de mercado para objeto similar, consultando processos em órgãos públicos, fornecedores privados e modelos diversos de contratação.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aperfeiçoar os descritivos cadastrados de acordo com a demanda necessária e com o existente no mercado, propondo soluções através de novos processos licitatórios.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento

2. RISCOS NA ETAPA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

RISCO 01	Objetos que não atendam às especificações requeridas
PROBABILIDADE	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Oferta de objetos incompatíveis com os itens solicitados pela unidade demandante, com possível prejuízo ao erário e não atendimento às demandas elencadas pelo requerente (impossibilidade de aquisição)
AÇÃO PREVENTIVA	Revisão de todas as especificações do Termo de Referência
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE	Aperfeiçoamento dos descritivos cadastrados no sistema da PJF

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

CONTINGÊNCIA	de forma que estejam em consonância com as necessidades e com os disponíveis no mercado. Análise da equivalência entre os descritivos apresentados pelos fornecedores e os licitados.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento

RISCO 02	Descumprimento dos prazos estabelecidos no edital para envio das propostas e documentos de habilitação
PROBABILIDADE	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Atraso no processo licitatório
AÇÃO PREVENTIVA	Monitoramento dos prazos estabelecidos em edital a serem cumpridos pelos licitantes
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe pela realização e acompanhamento do procedimento licitatório
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicação de sanções
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe pela realização e acompanhamento do procedimento licitatório

RISCO 03	Licitação deserta
PROBABILIDADE	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo à assistência devido à impossibilidade de aquisição
AÇÃO PREVENTIVA	Definição adequada dos objetos a serem licitados, com devido levantamento de mercado, definição dos quantitativos, requisitos da contratação e pesquisa de preços. Ampliação da divulgação dos editais de processos licitatórios.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico), Equipe de Planejamento e equipes responsáveis pela divulgação, realização e acompanhamento dos procedimentos licitatórios
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisão da metodologia utilizada para divulgação dos editais. Revisão do termo de referência e edital a fim de identificar os eventuais pontos que levaram a uma licitação deserta. Análise da viabilidade de aquisição através de novo processo licitatório ou através de Dispensa de Licitação.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais), Equipe de Planejamento e equipes responsáveis pela divulgação, realização e acompanhamento dos procedimentos licitatórios

RISCO 04	Licitação Fracassada por Valor, Requisitos Técnicos ou de Habilitação
PROBABILIDADE	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo à assistência devido à impossibilidade de aquisição
AÇÃO PREVENTIVA	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que contenham uma ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento das propostas, tanto no aspecto de remuneração quanto em relação aos requisitos técnicos e de habilitação (jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal). Previsão de comprovações estritamente necessárias para o cumprimentos das obrigações contratuais e dentro das legislações aplicáveis, somente.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisão das metodologias utilizadas para estimativa dos preços médios. Revisão dos requisitos técnicos e de habilitação de forma que somente sejam previstos no Termo de Referência e no Edital

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

	aqueles estritamente necessários ao cumprimento das obrigações contratuais e que estejam dentro das legislações vigentes. Análise da viabilidade de aquisição através de novo processo licitatório ou através de Dispensa de Licitação.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento

3. RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO DO OBJETO

RISCO 01	Descumprimento do prazo de entrega do itens
PROBABILIDADE	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Possível impacto na assistência devido ao descumprimento de cláusula editalícia
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer prazo de entrega suficiente para que a empresa entregue o item solicitado dentro do prazo.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento formal ao fornecedor quanto ao cumprimento dos prazos. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso)
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual

RISCO 02	Material entregue com defeito, falha ou imperfeição
PROBABILIDADE	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

DANO	Prejuízo à assistência
AÇÃO PREVENTIVA	Comunicação com o fornecedor, solicitando substituição do objeto avariado.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante e Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento e providências formal ao fornecedor acerca do item avariado. Verificação da viabilidade de item substituto. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso). Análise da viabilidade de aquisição através de novo processo licitatório ou de outros meios previstos em lei para o reabastecimento do item.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Planejamento e Equipe de Fiscalização Contratual

RISCO 03	Entrega de objeto com marca ou especificação distinta da ofertada no processo licitatório e/ou registrada em Ata de Registro de Preços
PROBABILIDADE	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo à assistência
AÇÃO PREVENTIVA	Comunicação com o fornecedor, solicitando substituição do objeto.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante e Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento e providências formal ao fornecedor acerca do item enviado em desconformidade ao ofertado no processo licitatório e/ou registrada em Ata de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

	Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso).
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual

RISCO 04	Falha no atendimento e na prestação dos serviços relativos à garantia
PROBABILIDADE	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Interrupção no funcionamento dos equipamentos, com impactos diretos à assistência
AÇÃO PREVENTIVA	Inserção de cláusulas referente à garantia no Termo de Referência
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante e Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento e providências formal ao fornecedor acerca do problema identificado. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso).
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ANEXO III

QUANTITATIVOS POR SUBSECRETARIAS

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES - SRP - QUANTITATIVO POR SUBSECRETARIA												
ITEM	CÓDIGO	CATMAT	Descritivo	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	HPS	SSAS	SSAES	SSVS	TOTAL SS	VALOR TOTAL SS	QTD MÍNIMO A SER COTADO
1	465060082	443830	Abraçadeira Nylon, Fecho Velcro, Adulto Obeso, com Manguito	Unidade	R$ 48,98	70	21	96	2	189	R$ 9.257,22	47
2	465060051	443828	Abraçadeira Nylon, Fecho Velcro, Infantil, com Manguito	Unidade	R$ 25,55	20	10	39	2	71	R$ 1.814,05	18
3	465060011	443826	Abraçadeira Nylon, Fecho Velcro, Adulto, com Manguito 01 Via	Unidade	R$ 73,34	200	37	275	4	516	R$ 37.843,44	129
4	465260218	443826	Abraçadeira Nylon, Fecho Velcro, Adulto, com Manguito 02 Vias	Unidade	R$ 66,39	160	0	132	0	292	R$ 19.385,88	73
5	465070049	418164	Bateria para Ventilador Pulmonar, Drager	Unidade	R$ 1.521,86	20	0	6	0	26	R$ 39.568,36	7
6	465070050	436132	Cabo Paciente ECG, 10 vias, Prolife	Unidade	R$ 776,92	40	0	22	0	62	R$ 48.169,04	16
7	465070051	436143	Cabo ECG 5 Vias IEC1, Drager	Unidade	R$ 616,67	10	0	6	0	16	R$ 9.866,72	4
8	465070237	358007	Cabo Multiparamétrico ECG Drager	Unidade	R$ 693,90	20	0	6	0	26	R$ 18.041,40	7
9	465070099	436143	Cabo Paciente ECG, 5 vias, Compatível com Monitor Marca Olidef	Unidade	R$ 330,67	30	0	22	0	52	R$ 17.194,84	13
10	465070029	436143	Cabo Paciente ECG, 5 vias, Dixtal	Unidade	R$ 330,67	20	0	22	0	42	R$ 13.888,14	11
11	465070030	436143	Cabo Paciente ECG, 5 vias, Lifemed	Unidade	R$ 330,67	40	0	13	0	53	R$ 17.525,51	13

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES - SRP - QUANTITATIVO POR SUBSECRETARIA												
ITEM	CÓDIGO	CATMAT	Descritivo	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	HPS	SSAS	SSAES	SSVS	TOTAL SS	VALOR TOTAL SS	QTD MÍNIMO A SER COTADO
12	465070031	436143	Cabo Paciente ECG, 5 vias, Mindray	Unidade	R$ 330,67	20	0	11	0	31	R$ 10.250,77	8
13	465070032	436143	Cabo Paciente ECG, 5 vias, Prolife	Unidade	R$ 330,67	20	0	6	0	26	R$ 8.597,42	7
14	465070078	436145	Mangueira de Pressão NIBP para Monitor, Dixtal	Unidade	R$ 676,86	6	0	18	0	24	R$ 16.244,64	6
15	465070042	436145	Mangueira de Pressão não Invasiva, Lifemed	Unidade	R$ 676,86	20	0	6	0	26	R$ 17.598,36	7
16	465070080	436145	Mangueira de Pressão NIBP para Monitor, Mindray	Unidade	R$ 676,86	10	0	17	0	27	R$ 18.275,22	7
17	465070043	436145	Mangueira de Pressão não Invasiva, Olidef	Unidade	R$ 676,86	6	0	11	0	17	R$ 11.506,62	4
18	465070044	436145	Mangueira de Pressão não Invasiva, Prolife	Unidade	R$ 676,86	6	0	6	0	12	R$ 8.122,32	3
19	465070100	436145	Cabo de Conexão para Manguito, Compatível com Monitores Marca Drager Infinity Delta XL	Unidade	R$ 676,86	20	0	6	0	26	R$ 17.598,36	7
20	465070037	445872	Sensor de Oximetria, Dixtal	Unidade	R$ 472,02	6	50	11	0	67	R$ 31.625,34	17
21	465070038	445872	Sensor de Oximetria, Lifemed	Unidade	R$ 472,02	40	0	42	0	82	R$ 38.705,64	21
22	465070004	445872	Sensor de Oximetria, Mindray modelo uMec12	Unidade	R$ 472,02	16	0	12	0	28	R$ 13.216,56	7
23	465070039	445872	Sensor de Oximetria, Prolife	Unidade	R$ 472,02	16	0	6	0	22	R$ 10.384,44	6
24	465070101	445872	Sensor de Dedo para Oximetria, Tipo Clipe, Reutilizável,Compatível com Marca Mindray Modelo PM-60	Unidade	R$ 472,02	16	0	17	0	33	R$ 15.576,66	8
25	465070056	445920	Sensor de Temperatura Corporal, Lifemed	Unidade	R$ 814,05	30	0	6	0	36	R$ 29.305,80	9

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES - SRP - QUANTITATIVO POR SUBSECRETARIA												
ITEM	CÓDIGO	CATMAT	Descritivo	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	HPS	SSAS	SSAES	SSVS	TOTAL SS	VALOR TOTAL SS	QTD MÍNIMO A SER COTADO
26	465070102	445920	Sensor de Temperatura Corporal, Compatível com Marca Mindray	Unidade	R$ 814,05	10	0	11	0	21	R$ 17.095,05	5
27	465070057	445920	Sensor de Temperatura Corporal, Prolife	Unidade	R$ 814,05	10	0	6	0	16	R$ 13.024,80	4
28	465070058	445920	Sensor de Temperatura Corporal, Olidef	Unidade	R$ 814,05	6	0	6	0	12	R$ 9.768,60	3
29	465070033	428070	Caneta para Aparelho Eletrocardiógrafo	Unidade	R$ 45,63	20	0	33	0	53	R$ 2.418,39	13
30	465070104	395424	Circuito para Ventilador Mecânico Universal, 5 Traqueias, Silicone Autoclavável	Kit	R$ 593,17	300	0	275	0	575	R$ 341.072,75	144
31	465070150	455835	Conector em " Y" reto, com furo e tampão em silicone.Uso em circuito de respirador ADULTO, reutilizável.	Unidade	R$ 60,89	200	0	83	0	283	R$ 17.231,87	71
32	465070084	455829	Conector em "T", Reutilizável, Rígido, Não metálico,Transparente, Conectores 22f x 22m/15f x 22m/15f.	Unidade	R$ 17,94	200	0	165	0	365	R$ 6.548,10	91
33	465070046	445322	Diafragma para Válvula Expiratória, Magnamed, Fleximag Plus	Unidade	R$ 171,67	20	0	12	0	32	R$ 5.493,44	8
34	465070063	432098	Diafragma para Válvula Expiratória, Dixtal	Unidade	R$ 171,67	40	0	22	0	62	R$ 10.643,54	16
35	465070096	280472	Fluxômetro Rede Ar Comprimido, Bilha Longa, Escala 0-15	Unidade	R$ 239,27	40	0	22	0	62	R$ 14.834,74	16
36	465070097	280471	Fluxômetro Rede Oxigênio, Bilha Longa, Escala 0-15	Unidade	R$ 239,27	300	0	165	0	465	R$ 111.260,55	116
37	465070064	406177	Fonte/carregador de alimentação 5V 1A, Mindray	Unidade	R$ 198,33	10	0	15	0	25	R$ 4.958,25	6
38	465070065	461263	Kit de Eletrodo, 04 peças, Cardioclip, Adulto	Unidade	R$ 195,97	60	20	77	0	157	R$ 30.767,29	39
39	465070105	461254	Kit de Eletrodo, Tipo Pêra, Compatível com a Marca Prolife	Unidade	R$ 311,36	40	65	53	0	158	R$ 49.194,88	40

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES - SRP - QUANTITATIVO POR SUBSECRETARIA												
ITEM	CÓDIGO	CATMAT	Descritivo	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	HPS	SSAS	SSAES	SSVS	TOTAL SS	VALOR TOTAL SS	QTD MÍNIMO A SER COTADO
40	465070068	384766	Lâmpada 12V 30W, Microscópio, Zeiss	Unidade	R$ 45,56	40	0	0	0	40	R$ 1.822,40	10
41	465070070	383653	Lâmpada 6V 30W, Microscópio, Bioval	Unidade	R$ 55,03	40	0	0	0	40	R$ 2.201,20	10
42	465070048	376408	Lâmpada Processadora de imagem, Fujinon	Unidade	R$ 7.150,00	6	0	0	0	6	R$ 42.900,00	2
43	465070071	479629	Micro filtro, Ventilador Pulmonar, Drager	Unidade	R$ 2.979,36	20	0	6	0	26	R$ 77.463,36	7
44	465070085	453771	Pá para Desfibrilador	Par	R$ 804,00	100	0	330	0	430	R$ 345.720,00	108
45	465070106	335718	Regulador Pressão para Cilindro de Oxigênio Medicinal, com Fluxômetro Integrado	Unidade	R$ 700,34	20	0	33	0	53	R$ 37.118,02	13
46	465070108	454143	Máscara Facial Total, Uso em Ventilador Mecânico,Ventilação Não Invasiva, Tamanho Grande	Unidade	R$ 640,77	20	0	17	0	37	R$ 23.708,49	9
47	465070109	445872	Sensor de Dedo para Oximetria, Tipo Clipe, Reutilizável, Compatível com Dräger Modelo Infinity Delta XL	Unidade	R$ 472,02	40	0	6	0	46	R$ 21.712,92	12
48	465070110	445872	Sensor de Oximetria Adulto, Compatível com monitor OLIDEF	Unidade	R$ 472,02	20	0	11	0	31	R$ 14.632,62	8
49	465070111	464669	Máscara Oronasal/Facial, Uso em Ventilador Mecânico, Ventilação Não Invasiva, Tamanho Grande	Unidade	R$ 510,26	32	0	17	0	49	R$ 25.002,74	12
50	465070088	435559	Pinça Bipolar, Bisturi Elétrico	Unidade	R$ 1.700,00	50	0	9	0	59	R$ 100.300,00	15
51	465070072	300381	Tomada Dupla Ar Comprimido Medicinal	Unidade	R$ 117,90	200	0	55	0	255	R$ 30.064,50	64
52	465261181	300380	Tomada Dupla para Oxigênio Medicinal	Unidade	R$ 117,90	200	0	110	0	310	R$ 36.549,00	78
53	465070112	274616	Valvula Estabilizadora, Rede de Óxido Nitroso	Unidade	R$ 379,33	32	0	0	0	32	R$ 12.138,56	8

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES - SRP - QUANTITATIVO POR SUBSECRETARIA												
ITEM	CÓDIGO	CATMAT	Descritivo	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	HPS	SSAS	SSAES	SSVS	TOTAL SS	VALOR TOTAL SS	QTD MÍNIMO A SER COTADO
54	465070113	274615	Valvula Estabilizadora, Rede de Oxigênio	Unidade	R$ 379,33	100	0	55	0	155	R$ 58.796,15	39
55	465070114	274615	Válvula Estabilizadora/Reguladora de Pressão para Ar Comprimido	Unidade	R$ 379,33	100	0	77	0	177	R$ 67.141,41	44
56	465070116	274616	Válvula Reguladora para Cilindro de Óxido Nitroso, com Fluxômetro Integrado	Unidade	R$ 379,33	32	0	0	0	32	R$ 12.138,56	8
57	465070115	459171	Aspirador de Rede para Aspiração, Vácuo, com Frasco de Vidro, 500ml	Unidade	R$ 262,82	200	0	0	0	200	R$ 52.564,00	50
58	465070117	459169	Aspirador de Rede Tipo Venturi para Rede Canalizada de Gás - Oxigênio, com Frasco de Vidro, 500ml	Unidade	R$ 262,82	120	0	110	0	230	R$ 60.448,60	58
59	465070036	459171	Aspirador de Rede Canalizada - Ar Comprimido, com Frasco de vidro, 500ml	Unidade	R$ 262,82	200	0	110	0	310	R$ 81.474,20	78
60	159320018	369794	Termo Higrômetro Digital	Unidade	R$ 58,55	20	0	24	0	44	R$ 2.576,20	11
61	465070074	430216	Válvula Exalatória/Expiratória, Ventilador Pulmonar, Leistung	Unidade	R$ 712,84	20	0	6	0	26	R$ 18.533,84	7
62	465070075	432098	Válvula Exalatória/Expiratória, Ventilador Pulmonar, Dixtal	Unidade	R$ 712,84	20	0	11	0	31	R$ 22.098,04	8
63	465070118	266190	Mangueira Extensora para Oxigênio, 250 Libras de Pressão	Unidade	R$ 226,33	80	0	44	0	124	R$ 28.064,92	31
64	465060500	266195	Mangueira extensora para ar comprimido, 250 libras de pressão, cor amarela	Unidade	R$ 226,33	60	0	22	0	82	R$ 18.559,06	21
65	465070119	464190	Frasco Coletor Secreção em Vidro, Compatível para Aspirador de Rede de Vácuo, marca Protec, 500 ml	Unidade	R$ 113,33	200	0	0	0	200	R$ 22.666,00	50
66	465070027	474377	Caneta para Bisturi Elétrico Monopolar com Controle Manual	Unidade	R$ 470,46	3600	0	22	0	3622	R$ 1.704.006,12	906
67	465070089	297901	Cabo para Pinça Bipolar, Pino Redondo, Siliconizado	Unidade	R$ 461,77	50	0	6	0	56	R$ 25.859,12	14

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES - SRP - QUANTITATIVO POR SUBSECRETARIA												
ITEM	CÓDIGO	CATMAT	Descritivo	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	HPS	SSAS	SSAES	SSVS	TOTAL SS	VALOR TOTAL SS	QTD MÍNIMO A SER COTADO
68	465070090	438829	Cabo de ligação para Pinça Bipolar - Autoclavável	Unidade	R$ 461,77	72	0	11	0	83	R$ 38.326,91	21
69	465070091	464301	Cabo de Ligação para Placa - Adesiva	Unidade	R$ 538,30	32	0	11	0	43	R$ 23.146,90	11
70	465261087	484593	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw) - Número 37 esquerdo	Unidade	R$ 456,33	32	0	0	0	32	R$ 14.602,56	8
71	465261088	484591	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw) - Número 37 direito	Unidade	R$ 456,33	32	0	0	0	32	R$ 14.602,56	8
72	465261090	454225	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw) - Número 39 esquerdo	Unidade	R$ 456,33	32	0	0	0	32	R$ 14.602,56	8
73	465261091	454223	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw) - Número 41 esquerdo	Unidade	R$ 456,33	32	0	0	0	32	R$ 14.602,56	8
74	465261092	484594	Conjunto Sonda Endobronquial de Duplo Lúmen (Tipo Robertshaw) - número 35 esquerdo	Unidade	R$ 456,33	32	0	0	0	32	R$ 14.602,56	8
75	465260050	479793	Espéculo Auricular Reutilizável, Mikatos	Kit	R$ 78,65	40	0	88	0	128	R$ 10.067,20	32
76	465060146	479790	Espéculo Auricular Reutilizável	Jogo	R$ 78,65	40	0	99	0	139	R$ 10.932,35	35
77	461350002	411291	Bateria tipo alcalina, composição de lítio 3V, CR2032 ou CR2016 ou CR2025	Unidade	R$ 18,74	240	0	957	0	1197	R$ 22.431,78	299
78	461350005	410379	Bateria tipo alcalina, composição da célula de bateria de zinco, 1.5 V, modelos LR41 ou LR44	Unidade	R$ 18,74	1200	1000	770	0	2970	R$ 55.657,80	743
79	461350003	319792	Pilha AA Pequena Alcalina	Unidade	R$ 3,86	1920	540	3410	520	6390	R$ 24.665,40	1598
80	461350008	419860	Pilha AAA Palito Alcalina	Unidade	R$ 3,86	7200	1640	6380	910	16130	R$ 62.261,80	4033
81	461350001	435129	Pilha C Média Alcalina	Unidade	R$ 12,55	1920	110	2310	182	4522	R$ 56.751,10	1131

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES - SRP - QUANTITATIVO POR SUBSECRETARIA												
ITEM	**CÓDIGO**	**CATMAT**	**Descritivo**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**HPS**	**SSAS**	**SSAES**	**SSVS**	**TOTAL SS**	**VALOR TOTAL SS**	**QTD MÍNIMO A SER COTADO**
82	465070005	436145	Cabo Extensor para Pressão Arterial Não Invasiva	Unidade	R$ 371,27	40	0	66	0	106	R$ 39.354,62	27
83	465070011	436145	Cabo/paciente tronco integrativo ECG, 10 vias, Mindray	Unidade	R$ 776,92	40	0	40	0	80	R$ 62.153,60	20
84	465070001	436503	Sensor de Oximetria, Creative Medical	Unidade	R$ 472,02	120	0	139	0	259	R$ 122.253,18	65
85	465070002	436145	Cabo Paciente ECG, 5 Vias, Creative Medical	Unidade	R$ 330,67	60	0	66	0	126	R$ 41.664,42	32
86	465060043	436503	Cabo de SpO2 , Shenzhen Creative	Unidade	R$ 388,33	70	0	70	0	140	R$ 54.366,20	35
87	465210295	483111	Lâmina para Faca de Blair, 10,5cm x 2cm (4" polegadas)	Unidade	R$ 200,33	50	0	0	0	50	R$ 10.016,50	13
88	465210296	483111	Lâmina para Faca de Blair, 15,5 cm x 2 cm (6" polegadas)	Unidade	R$ 200,33	100	0	0	0	100	R$ 20.033,00	25
VALOR TOTAL DO PROCESSO (ESTIMADO)											**R$ 4.787.230,59**	

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4370-5BFB-592C-B1E7 e informe o código 4370-5BFB-592C-B1E7